



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Semanário Oficial - Ano XXVI - Edição 1.427 - 12 de Setembro de 2019

DECRETOS

ERRATA

Corrige-se o **Decreto nº 7588 de 01 de julho de 2019**, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1424, de 22 de agosto de 2019, constante nas páginas 01 e 02, o qual possui a correta redação a seguir:

DECRETO Nº 7588 DE 01 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante da Lei nº 3.672 de 27 de dezembro de 2018, artigo 4º inciso III.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente, o valor de **R\$ 10.058.725,13, (Dez Milhões, Cinqüenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Treze Centavos)**, nas seguintes classificações:

10502/15.451.00052.007/44905100.....R\$	117.905,55
12101/28.122.00210.007/33909300.....R\$	9.940.819,58
TOTAL	R\$ 10.058.725,13

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor as seguintes dotações:

10905/12.363.00092.013/33903900.....R\$	5.515.178,81
11101/04.122.00112.070/33903900.....R\$	160.000,00
11101/04.122.00112.127/33903900.....R\$	200.000,00
11101/04.122.00112.127/44905100.....R\$	170.000,00
11201/27.812.00122.001/33903000.....R\$	250.000,00
11201/27.812.00122.001/44905200.....R\$	200.000,00
11301/04.122.00132.001/33903000.....R\$	100.000,00
11301/06.182.00132.027/33904800.....R\$	100.000,00
11302/06.181.00132.024/33903000.....R\$	400.000,00
11302/06.181.00132.024/44905200.....R\$	397.447,57
11303/06.181.00132.025/33903000.....R\$	100.000,00
11401/18.541.00142.001/33903000.....R\$	288.678,39
11601/16.482.00161.016/44905100.....R\$	779.675,85
11701/08.122.00172.001/33903900.....R\$	887.162,50
11701/08.244.00172.123/33904800.....R\$	341.636,46
12301/04.122.00592.001/33903000.....R\$	51.040,00
10903/12.361.00092.016/33904000.....R\$	117.905,55
TOTAL	R\$ 10.058.725,13

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de julho de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DR. ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário Interino
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7625, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

“REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.235, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017”

O cidadão **ANTÔNIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições de seu cargo e elementos constantes do Protocolo Administrativo nº 24.565/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.235, de 20 de dezembro de 2017, que dispôs sobre a criação de Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis – CPABI – no âmbito do município de Paulínia e dá outras providências.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulínia, 06 de setembro de 2019.

ANTÔNIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Municipal da Chefia do Gabinete

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos Interino

DECRETO Nº 7626, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

“REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.829, DE 21 DE MAIO DE 2015”

O cidadão **ANTÔNIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições de seu cargo e elementos constantes do Protocolo Administrativo nº 2353/2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.829, de 21 de maio de 2015,

que declarou de Utilidade Pública e autorizou a desapropriação de faixa de terra destacada da Gleba D1A remanescente da Fazenda Santa Terezinha de propriedade de Marta Maria Souza Lebrão ou sucessores, necessária para integração do Parque Brasil 500.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulínia, 06 de setembro de 2019.

ANTÔNIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Municipal da Chefia do Gabinete

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos Interino

DECRETO Nº 7627, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – GESTÃO 2018/2020”

O cidadão **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito do Município de Paulínia, usando da competência que lhe discrimina o Artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paulínia, datada de 04 de novembro de 1998, e com base nos elementos constantes na CI nº 199/2019 (SMASC),

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros componentes do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente na Gestão 2018/2020:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Membros Titulares:

Rosângela Carnieli
Elaine Aparecia da S. Silva
Ruth Gomes da S. Santiago
Geraldo Campos Amaro
Aline Muraoka

Membros Suplentes:

Andreia Regina Furquim Zangiacomi
Cleusa Marli Martins Joaquim
Benedita Silvana Pinto
Ellen Aparecida Elias Marquezin
Eliane de Assis Quintiliano

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Membros Titulares:

Jaqueline da Silva Braz Mantovani
Marister Aparecida Gomes de Godoi
Anna Carolina Ferreira Guerra
Gisela da Silva Pereira
Luana de A. Assis Mendonça

Membros Suplentes:

Clélia Sandra
Claudineia Pego da Silva Nunes
Aline Rossi Anderli
Sônia Maria de Carvalho
Lígia Lima Guedes

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7496/2019.

Paulínia, 10 de setembro de 2019.

ANTÔNIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Municipal da Chefia do Gabinete

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos Interino

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 458/2019

“NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DO PREFEITO EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Municipal nº 3541 de 04 de maio de 2017, pela presente,

R E S O L V E:

I – Nomear os membros da Equipe de Transição do Mandato do Prefeito em exercício no âmbito da Prefeitura Municipal de Paulínia, conforme artigo 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 3541, de 04 de maio de 2017:

Coordenadora

Geise de Fátima Piva Vilela – matrícula 13446-5 (Secretaria de Chefia do Gabinete do Prefeito)

Membros

Giseli Fernanda Homura Soares – matrícula 9448-0 (Secretaria de Finanças)
Anna Carolina Ferreira Guerra – matrícula 8845-5 (Secretaria de Saúde)
Sílvia Coelho Neto Lopes Vieira – matrícula 13237-3 (Secretaria de Educação)
Nívia Carla da Fonseca – matrícula 5359-7 (Secretaria de Recursos Humanos)

II – Os membros da referida Comissão pautarão seus trabalhos com base na Lei Municipal nº 3541 de 04 de maio de 2017.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 10 de setembro de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal – DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 459/2019

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 21.903/2019, a servidora **ANDREIA CRISTINA PIETROBOM**, portadora do CPF nº 102.522.148-62, matrícula funcional 3754-0, do cargo de **Professor de Educação Básica I – PEB I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SE, a partir de **12/09/2019**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 12 de setembro de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 460/2019

REVOGA EM SEU INTEIRO TEOR A PORTARIA 054/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **PAULO EDUARDO NAVARRO**, Secretário Chefe de Gabinete, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 054/2017, que autoriza o(a) servidor(a) **ANA LÚCIA BURGON**, matrícula nº **9369-6**, a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 12 de setembro de 2019.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos APROVADOS no Concurso Público, conforme segue:

Data: 17/09/2019 – (terça-feira)
Horário: 10h

NOME	CLASS.	CARGO	EDITAL
ADRIANO MONTEIRO NOVELLI	58º	Diretor de Unidade Escolar	01/2016
BRUNO MODESTO SILVESTRE	14º	Professor II – Ed. Física	01/2016

Os candidatos devem comparecer na Secretaria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Paulínia (Paço Municipal), munidos da Cédula de Identidade, no endereço: Av. Prof. José Lozano Araújo nº 1551- Paço Municipal - Paulínia/SP, onde receberá orientação para o seu ingresso no Quadro de Cargos do Município.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o cargo.

Paulínia, SP, 12 de setembro de 2019.

CLEIDE DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE HIDROTERAPIA
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ:
25/09/2019 ÀS 08h30
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:
25/09/2019 ÀS 09h
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 25/09/2019 ÀS 10h30
Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 09 de setembro de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SETORES, DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PMP
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ:
25/09/2019 ÀS 08h30
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:
25/09/2019 ÀS 09h
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 25/09/2019 ÀS 10h30
Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 09 de setembro de 2019

ANTONIO MIGUEL FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ:
26/09/2019 ÀS 08h30
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:
26/09/2019 ÀS 09h
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 26/09/2019 ÀS 10h30
OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

PAULÍNIA. 10 DE SETEMBRO DE 2019

ANTONIO MIGUEL FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ:
27/09/2019 ÀS 08h30
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:
27/09/2019 ÀS 09h
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 27/09/2019 ÀS 10h30
Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 10 de setembro de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO/NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ:
26/09/2019 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:
26/09/2019 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 26/09/2019 ÀS 13h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 09 de setembro de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO/NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA FIXAÇÃO DE SONDAS E CATÉTERES NA PELE E DISPOSITIVOS URINÁRIOS
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ:
27/09/2019 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:
27/09/2019 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 27/09/2019 ÀS 10h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 11 de setembro de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2019

PROTOCOLO Nº 11165/2019

RC Nº 637/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA TERAPIAS ANTINEOPLÁSICAS

HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:

1ª	CNPJ: 07.028.603/0004-93 Razão Social: PRO-FORMULA QUIMIOTERAPICA LTDA
Item:	1 - Valor Unitário: R\$ 5.300,00
Item:	2 - Valor Unitário: R\$ 1.300,00
Item:	3 - Valor Unitário: R\$ 185,00
Item:	4 - Valor Unitário: R\$ 635,00
Item:	5 - Valor Unitário: R\$ 45,00
Item:	6 - Valor Unitário: R\$ 27,45
Item:	7 - Valor Unitário: R\$ 54,90
Item:	8 - Valor Unitário: R\$ 110,00
Item:	9 - Valor Unitário: R\$ 36,00
Item:	10 - Valor Unitário: R\$ 63,00
Item:	11 - Valor Unitário: R\$ 50,00
Item:	12 - Valor Unitário: R\$ 114,37
Item:	13 - Valor Unitário: R\$ 428,96
Item:	14 - Valor Unitário: R\$ 65,35
Item:	15 - Valor Unitário: R\$ 180,00
Item:	16 - Valor Unitário: R\$ 32,97
Item:	17 - Valor Unitário: R\$ 327,42
Item:	18 - Valor Unitário: R\$ 18,00
Item:	19 - Valor Unitário: R\$ 13,66
Item:	20 - Valor Unitário: R\$ 2.250,00
Item:	21 - Valor Unitário: R\$ 240,00
Item:	22 - Valor Unitário: R\$ 48,00
Item:	23 - Valor Unitário: R\$ 138,22
Item:	24 - Valor Unitário: R\$ 8,77
Item:	25 - Valor Unitário: R\$ 27,95
Item:	26 - Valor Unitário: R\$ 207,96
Item:	27 - Valor Unitário: R\$ 110,90

Item:	28 - Valor Unitário:	R\$ 216,65
Item:	29 - Valor Unitário:	R\$ 310,00
Item:	30 - Valor Unitário:	R\$ 90,00
Item:	31 - Valor Unitário:	R\$ 1.542,00
Item:	32 - Valor Unitário:	R\$ 1.150,00
Item:	33 - Valor Unitário:	R\$ 5.850,00
Item:	34 - Valor Unitário:	R\$ 7.600,00
Item:	35 - Valor Unitário:	R\$ 42,07
Item:	36 - Valor Unitário:	R\$ 21,59
Item:	37 - Valor Unitário:	R\$ 108,01
Valor total GLOBAL:		R\$ 1.620.470,57

Valor Total da Licitação: R\$ 1.620.470,57 de acordo com a classificação declarada pela Srª. Pregoeira e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde a referida empresa sagrou-se vencedora.

Autorizo o empenho. À SMF para prosseguimento.

Paulínia, 11 de setembro de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019

PROTOCOLO Nº 3821/2019

RC Nº 288/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO

HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor das empresas:

1ª	CNPJ: 14.112.327/0001-60
	Razão Social: BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
Item:	1 - Valor Unitário: R\$ 13,00
Valor total: R\$ 76.063,00	

1ª	CNPJ: 48.791.685/0001-68
	Razão Social: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A
Item:	2 - Valor Unitário: R\$ 15,92
Valor total: R\$ 12.608,64	

1ª	CNPJ: 30.084.600/0001-46
	Razão Social: DZ7 TECNOLOGIA & MARKETING EIRELI
Item:	3 - Valor Unitário: R\$ 9,90
Valor total: R\$ 22.938,30	

Valor Total da Licitação: R\$ 111.609,94 de acordo com a classificação declarada pela Srª. Pregoeira e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde as referidas empresas sagraram-se vencedoras.

Autorizo o empenho. À SMF para prosseguimento.

Paulínia, 12 de setembro de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

DIVISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 082/2019

PROTOCOLADO: nº 4850/2019

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 05/09/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, consecutivos a partir da sua assinatura.

CNPJ: 04.274.988/0001-38 Razão Social: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	6	220	FRS	BENZOCAÍNA 4,5% + BENZOQUINA 1,2% + BENZETÔNIO, CLORETO DE 0,1% + MENTOL 0,5% AEROSOL, TUBO DE 43G.	R\$ 22,03
	13	1000	FAM	CEFTRIAXONA 500MG INTRAMUSCULAR, FRASCO AMPOLA.	R\$ 8,99
	17	4900	FAM	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM SÓDIO 500MG + EDTA 1 MG, FRASCO AMPOLA.	R\$ 16,15

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 058/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 083/2019

PROTOCOLADO: nº 4850/2019

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 05/09/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, consecutivos a partir da sua assinatura.

1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	8	135000	CPR	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE (VIT.B6) 10 MG, COMPRIMIDO.	R\$ 0,47

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 058/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 084/2019

PROTOCOLADO: nº 4850/2019

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 05/09/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, consecutivos a partir da sua assinatura.

1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	32	600	AMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5 MG/ML, AMPOLA 2 ML.	R\$ 2,06
	36	650	FRS	SALBUTAMOL, SULFATO DE 6 MG, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO COM 10ML.	R\$ 13,40

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 058/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 085/2019

PROTOCOLADO: nº 4850/2019

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 05/09/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, consecutivos a partir da sua assinatura.

1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	20	19600	CPR	TETRACICLINA, FOSFATO DE 500 MG, COMPRIMIDO.	R\$ 0,26

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 058/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 086/2019

PROTOCOLADO: nº 4850/2019

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 05/09/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, consecutivos a partir da sua assinatura.

1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	33	2200	FRS	FENOTEROL 5 MG/ML, FRASCO COM 20ML.	R\$ 4,15

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 058/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 087/2019

PROTOCOLADO: nº 4850/2019

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 05/09/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, consecutivos a partir da sua assinatura.

1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	3	170000	CPR	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO.	R\$ 0,19
	4	200	FAM	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG, FRASCO AMPOLA.	R\$ 20,00
	7	16000	TUB	LIDOCÁINA, CLORIDRATO DE 2% GELÉIA, TUBO COM 30G.	R\$ 2,45
	15	900	FRS	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML.	R\$ 1,10
	27	1500	AMP	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML.	R\$ 1,26

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 058/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 088/2019

PROTOCOLADO: nº 4850/2019

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 05/09/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, consecutivos a partir da sua assinatura.

1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	10	16400	FAM	AMOXICILINA 1 G + ÁC. CLAVULÂNICO 200 MG EV, FRASCO AMPOLA.	R\$ 8,75

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 058/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 089/2019

PROTOCOLADO: nº 4850/2019

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 05/09/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, consecutivos a partir da sua assinatura.

CNPJ: 03.652.030/0001-70					
Razão Social: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	12	10000	FAM	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + POTÁSSICA 100.000UI + DILUENTE, FRASCO AMPOLA.	R\$ 6,49
	22	7000	FAM	VANCOMICINA, CLORIDRATO DE 500 MG, FRASCO AMPOLA.	R\$ 4,00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 058/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 090/2019

PROTOCOLADO: nº 4850/2019

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 05/09/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, consecutivos a partir da sua assinatura.

CNPJ: 67.729.178/0004-91					
Razão Social: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	9	2000	AMP	AMICACINA, SULFATO DE 500MG, AMPOLA DE 2ML.	R\$ 2,45
	16	28000	CPR	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,25
	28	380000	CPR	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO.	R\$ 0,48
	29	250000	CPR	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO SULCADOS.	R\$ 0,97

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 058/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 091/2019

PROTOCOLADO: nº 4850/2019

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 05/09/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, consecutivos a partir da sua assinatura.

CNPJ: 16.970.999/0001-31					
Razão Social: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	31	325000	CPR	TELMISARTANO 40MG, COMPRIMIDO.	R\$ 1,07

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 058/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 092/2019

PROTOCOLADO: nº 4850/2019

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 05/09/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, consecutivos a partir da sua assinatura.

CNPJ: 04.027.894/0001-64					
Razão Social: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário

19	1700	AMP	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG EV, AMPOLA DE 5 ML.	R\$ 2,78
23	53000	DIS	NICOTINA 14MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO DE LIBERAÇÃO EM 24HS.	R\$ 6,87
24	53000	DIS	NICOTINA 21MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO DE LIBERAÇÃO EM 24HS.	R\$ 7,18
25	10000	CPR	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 150 MCG, COMPRIMIDO.	R\$ 0,23
34	1000	FRS	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,02 MG + FE-NOTEROL, BROMIDRATO DE 0,05MG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL, FRASCO COM 10ML (200 DOSES).	R\$ 12,64
35	2400	FRS	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,02 MG/DOSE COM BOCAL E AEROCÂMARA SPRAY, FRASCO COM 10ML (200 DOSES).	R\$ 22,18

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 058/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº106/2019

PROTOCOLADO: 19.219/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE BAIXA TEMPERATURA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.499,00 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 05/09/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma da lei.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 077/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 093/2019

PROTOCOLADO: nº 5251/2019

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMPEADORES E CARGAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 05/09/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, consecutivos a partir da sua assinatura.

CNPJ: 18.224.182/0001-40						
Razão Social:HOSPMED COMERCIO EIRELI						
Lote	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:	
	2	2.1	24	PÇ	GRAMPEADOR INTRALUMINAL, Nº 33 GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAR, DESCARTAVEL, ESTERIL, CURVO, COM TROCATER FIXO, RETRATIL DESTACAVEL, COM GRAMPOS DE TITANIO REGULAVEIS DE 1,0 A 2,5 MM DE ALTURA, COM DIAMETRO APROXIMADO DE 33 MM, PARA ANASTOMOSE DO APARELHO DIGESTIVO. EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 1.490,00
	3	3.1	36	PÇ	GRAMPEADOR CORTANTE CURVO CERCA DE 40MM PRÉ CARREGADO COM GRAMPO TITÂNIO TIPO CONTOUR, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 1.120,00
					GRAMPEADOR CIRÚRGICO LINEAR ARTICULADO, TIPO ROTICULATOR, COM GRAMPOS DE TITÂNIO E ALTURA DO GRAMPO ABERTO	

4	4.1	20	PÇ	4,8MM E ALTURA DO GRAMPO FECHADO 2,0MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, N° DE LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 1.000,00
---	-----	----	----	--	--------------

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 079/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 094/2019

PROTOCOLADO: nº 5251/2019

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMPEADORES E CARGAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 05/09/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, consecutivos a partir da sua assinatura.

CNPJ: 09.235.608/0001-70
Razão Social: PROMEDON BELO HORIZONTE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Lote	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1	1.1	12	PÇ	GRAMPEADOR INTRALUMINAL, Nº 29 GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAR DESCARTAVEL, ESTERIL, CURVO, COM TROCATER FIXO, RETRATIL, CABEÇA DESTACAVEL, COM GRAMPOS DE TITANIO REGULAVEIS DE 1,0 A 2,5MM DE ALTURA, COM DIAMETRO APROXIMADO DE 29MM, PARA ASTOMOSE DO APARELHO DIGESTIVO. EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, N° DE LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 824,00
5	5.1	48	PÇ	GRAMPEADOR LINEAR DESCARTAVEL CORT. TECIDO NORMAL, 75MM GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE, RECARREGAVEL, DESCARTAVEL, DISPOSITIVO RETO P/CORTE DE ANASTOMOSES, LINHA DE CORTE DE APROXIMADAMENTE 75MM. REF:ETHICON-TLC75 OU SIMILAR. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, VALIDADE, N° DE LOTE E REGISTRO NO MS.	R\$ 616,32
	5.2	96	PÇ	CARGA P/GRAMP. LINEAR CORT. TECIDO NORMAL, 75MM CARGA DE GRAMPOS DE TITANIO P/DISPOSITIVO LINEAR CORTANTE, P/TECIDO NORMAL C/75 GRAMPOS DE 3,0MM X 4,5MM DISPOSTOS EM DUAS FILEIRAS INTERCALADAS E PARALELAS, 77MM DE LINHA DE GRAMPEAMENTO E 73MM DE LINHA DE CORTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, VALIDADE, N° DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 205,44

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 079/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº105/2019

PROTOCOLADO: 07.160/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: RCM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO DE SP E DO MUNICÍPIO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.862,10 (dezenove mil oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 05/09/2019.

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma da lei.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 070/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº107/2019

PROTOCOLADO: 3819/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: ELO TEXTIL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA AS CRECHES

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 345.630,10 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e dez centavos).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 05/09/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma da lei.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 067/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº108/2019

PROTOCOLADO: 3819/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: DI BLASIO & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA AS CRECHES

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.772,40 (doze mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 05/09/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma da lei.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 067/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº109/2019

PROTOCOLADO: 7877/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXAMES GINECOLÓGICOS PARA ASSISTÊNCIA NA SAÚDE DA MULHER E RECÉM NASCIDOS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 05/09/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma da lei.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº110/2019

PROTOCOLADO: 7877/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXAMES GINECOLÓGICOS PARA ASSISTÊNCIA NA SAÚDE DA MULHER E RECÉM NASCIDOS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.458,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 05/09/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma da lei.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº111/2019

PROTOCOLADO: 7877/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXAMES GINECOLÓGICOS PARA ASSISTÊNCIA NA SAÚDE DA MULHER E RECÉM NASCIDOS
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.754,00 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais).
DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 05/09/2019.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma da lei.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº112/2019

PROTOCOLADO: 7877/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.
CONTRATADA: BIOFAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXAMES GINECOLÓGICOS PARA ASSISTÊNCIA NA SAÚDE DA MULHER E RECÉM NASCIDOS
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais)
DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 05/09/2019.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma da lei.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB Nº 006/2018L

PROTOCOLADO: 15.507/2018
LOCATÁRIA: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.
LOCADORA: LUXOR ADMINISTRADORA DE BENS E IMÓVEIS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do contrato nº 006/2018L de locação de bem imóvel situado na Avenida José Paulino nº 3.096 e 3.112 – Jardim Europa – Paulínia/SP, sendo utilizado para a Cia da Polícia Militar.
VALOR: R\$ 29.338,89 (vinte e nove mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) mensais, em virtude de reajuste pelo INPC (IBGE).
DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 06/08/2019.
PERÍODO: 12 (doze) meses, a contar de 24 de agosto de 2019.
MODALIDADE: Prorrogação de contrato com dispensa do procedimento licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 097/2018

PROTOCOLADO: 04.517/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
CONTRATADA: RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME.
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO SOB Nº 097/2018, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER PROJETOS ESPORTIVOS.
VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 2.219.202,55 (dois milhões duzentos e dezenove mil duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), em virtude de reajuste pelo INPC (IBGE).
DATA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 07/08/2019.
PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar de 14 de agosto de 2019, ou até a finalização de processo de chamamento público para continuidade do projeto, o que ocorrer primeiro.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: 08.513/2017
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CATETER HIDROFÍLICO PARA A PACIENTE “M.A.R.S.”, USUÁRIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE. “

CONTRATADA E VALOR:
- **ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI.**
O valor é de R\$ 28.656,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

RATIFICAÇÃO PREFEITORAL:
“**ACOLHO** o parecer jurídico de fls. 221/224 e **AUTORIZO**, na forma da lei, a aquisição de cateter hidrofílico para a paciente M.A.R.S., em continuidade de tratamento, **por inexigibilidade**, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93, com a empresa ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – ME, no valor de R\$ 28.656,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) ”.

GP, 28/08/2019

ANTÔNIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: 15.073/2019
OBJETO: “ AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS REVOGADOS NO PREGÃO 147/2018“

RATIFICAÇÃO PREFEITORAL:
“Conforme manifestações no presente protocolado nº 15.073/2019, **RATIFICO** o parecer de fls. 609 e **AUTORIZO**, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** das empresas abaixo relacionadas, com vistas com vistas ao fornecimento dos medicamentos considerados desertos no Pregão Eletrônico nº 147/2018, para o prazo de 90 (noventa) dias, a contar das assinaturas contratuais:

1-) **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** – itens 22, 36 e 40 valor de R\$ 2.961,00 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais);

2-) **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** – itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 23 – valor de R\$ 459.656,40 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

3-) **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** – itens 01, 04, 05, 07, 43 e 46 – valor de R\$ 32.495,68 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos);

4-) **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.** – item 11 – valor de R\$ 22.901,10 (vinte e dois mil, novecentos e onze reais e sessenta e oito centavos);

5-) **M B DE CARVALHO DROGARIA** – itens 02, 06, 20, 21, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 41, 42, 44 e 45 – valor de R\$ 232.597,78 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).”

GAP, 03/09/2019.

ANTÔNIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paulínia convoca a população para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 20 de setembro de 2019, às 14h30, no Plenarinho da Câmara Municipal, para discussão da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2020 nos termos do Artigo 48 § 1º inciso I da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paulínia convoca a população para Audiência Pública a ser realizada no dia 20 de setembro de 2019, às 14h, no Plenarinho da Câmara Municipal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao segundo quadrimestre de 2019, conforme preceitua o art. 9º, §4º, da Lei

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA N.º 100/2019

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, nos autos do protocolo administrativo nº 15.950/2017, pela presente,

R E S O L V E:

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA** para a apuração de eventuais irregularidades relacionadas ao “Contrato de Patrocínio ao Projeto XIII Semana Municipal de Aleitamento Materno de Paulínia, que entre si celebram, de um lado, a Caixa Econômica Federal – CEF e, de outro, a Prefeitura Municipal de Paulínia”, firmado em 30 de julho de 2018, conforme protocolo administrativo nº 15.950/2017.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 05 de setembro de 2019.

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

PORTARIA N.º 101/2019

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, considerando a decisão prefeitoral lavrada no protocolo administrativo nº 15.667/2014, pela presente,

R E S O L V E:

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA** para a apuração de eventuais irregularidades relacionadas à contratação de particular sem observância dos requisitos legais - NF 44130, de 10.05.2018, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo administrativo nº 15.667/2014.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 09 de setembro de 2019.

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

PORTARIA N.º 102/2019

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º,

inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, considerando os termos do protocolo administrativo nº 22.865/2018, pela presente,

R E S O L V E:

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA** para a apuração de eventuais irregularidades relacionadas à contratação de particular sem observância dos requisitos legais - NFs 0462 e 02651 da empresa Comercial Vital-med Ltda., que tem como interessada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo administrativo nº 22.865/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 10 de setembro de 2019.

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

PORTARIA N.º 103/2019

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, considerando os termos do protocolo administrativo nº 19.924/2019, pela presente,

R E S O L V E:

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA** para a apuração de eventual infração disciplinar relacionada aos fatos narrados no protocolo administrativo nº 19.924/2019, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 12 de setembro de 2019.

ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

PORTARIA N.º 104/2019

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, considerando os elementos do Protocolo Administrativo nº 15.855/2019, pela presente,

R E S O L V E:

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para a regular apuração de eventual infração disciplinar aos artigos 80, inciso IX e 88, inciso IX, ambos da Lei Complementar nº 17, de 09/10/2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) ou outro dispositivo infracional eventualmente apurado durante a instrução dos fatos descritos no Protocolo Administrativo nº 15.855/2019, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), referente ao servidor de matrícula funcional nº 8420-4.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 12 de setembro de 2019.

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

PORTARIA N.º 105/2019

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **ADEMAR SILVEIRA PALMA JÚNIOR**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, considerando os termos do protocolo administrativo nº 13.596/2018, pela presente,

R E S O L V E:

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA** para a apuração de eventuais irregularidades relacionadas à contratação de particular sem observância dos requisitos legais - NFs 114174, 114175, 117599, 117600, 117601, 119596, 119598, 119599, 119600, 119601, 119602, 119604, 120903, 121518, 121519 e 122287, da empresa Comércio Importação Erecta Ltda., que tem como interessada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo administrativo nº 13.596/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 12 de setembro de 2019.

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

PROCON

PROCON DE PAULÍNIA ALERTA QUANTO A CRIMES VIRTUAIS E GOLPES DIGITAIS

Os crimes virtuais ocorrem durante o ano todo, e com o aumento das vendas online, os cibercriminosos aproveitam para aumentar suas ações. Há desde emails com malware até lojas falsas que depois de realizarem grandes vendas simplesmente são excluídas e o consumidor fica sem o produto.

Conheça os crimes virtuais e golpes digitais mais comuns

1 – Mobile malware

Trata-se de um vírus que embora fosse mais comum em computadores, está cada vez mais frequente em aparelhos móveis. Ele se instala e rouba dados como o de banco ou senhas do usuário.

Sobre a qualidade de segurança das senhas, é fato que praticamente todos os internautas ignoram as instruções dos sistemas para criar senhas complexas, com caracteres especiais, letras minúsculas e maiúsculas e números. Esse cuidado, no entanto, é fundamental para que os usuários não sejam alvos de ataques. Senhas fáceis, com seqüências de letras ou números, podem ser quebradas em questão de segundos.

Uma dica de senha para facilitar a memorização é escolher alguma frase que seja importante para você, um trecho de alguma música ou um ditado popular, e separe a primeira letra de cada uma dessas palavras.

2 – Aplicativos maliciosos

Há aplicativos feitos especialmente para roubo de dados de smartphones ou para enviar mensagens de texto com cobrança adicional sem que os consumidores saibam. No geral, eles são apresentados como com um aplicativo promissor e cheio de facilidades, mas ao serem baixados pelos usuários são usados para roubo de dados.

3 – Lojas virtuais falsificadas

No final de ano há muitas promoções, principalmente no e-commerce. Datas como

o Black Friday, que oferecem produtos a menos da metade do preço, chamam o consumidor para as compras. Quando isso ocorre muitas lojas falsas são lançadas nas redes. Muitas vezes elas usam nomes muito semelhantes aos de lojas consagradas pelo consumidor. Fazem a venda e quando a promoção acaba, simplesmente excluem o site deixando o comprador sem o dinheiro nem produto.

4 – Concursos via Facebook

Os criminosos se passam por uma companhia aérea ou grande loja e lançam promoção na rede. Para participar do sorteio a pessoa precisa informar vários dados pessoais, que depois são usados para golpes.

5 – Phishing

O phishing é algo muito frequente. É uma maneira de fazer a pessoa informar os dados pessoais achando que era para uma finalidade, quando na verdade estão sendo roubados por criminosos. Isso é feito mandando emails falando que a pessoa ganhou um prêmio ou que recebeu uma encomenda que precisa ser rastreada e para isso é necessário postar os dados.

Há também os que se passam por instituições bancárias e mandam email cobrando dívidas. A pessoa clica, digita os dados e a senha e o criminoso rouba. O ‘Smishing’ ou phishing por SMS também vem crescendo. Um SMS falando da necessidade de atualização de conta bancária com urgência chega ao telefone. É solicitado que a pessoa faça uma ligação e informe os dados para regularizar. Como é um pedido do banco, muitos acabam ligando e sendo roubados.

6 – Hotéis

Como as reservas de hotéis em sua maioria são feitas online, os criminosos aproveitam. Entram em contato com as pessoas falando que a cobrança para garantir a reserva teve problema e que a pessoa deve clicar no link e digitar os dados bancários. A pessoa clica, digita e tem os dados roubados por farsantes.

Os crimes virtuais são os mais variados possíveis, mas, no geral, quando a pessoa lesada é física, problemas com contas bancárias e cartões de créditos são os mais frequentes.

7 – Sites falsos de Bancos ou Financeiras e contatos por WhatsApp

Consumidores têm caído em golpes ao acessarem falsos sites visando a quitação de dívidas ou financiamentos.

Sites falsos são criados com endereços muito semelhantes aos do site original, e na verdade enviam os dados digitados diretamente para a mão dos criminosos (phishing). Preste atenção na URL de um site. Sites falsos podem parecer idênticos a um legítimo, mas o endereço no navegador pode usar uma variação na grafia ou um domínio diferente.

Desconfie de chamadas ou mensagens de WhatsApp que solicitem muitas informações pelo telefone, e-mails de pessoas, informações pessoais. Na dúvida, verifique a identidade da pessoa diretamente com a empresa. Pesquise o contato direto com o Banco ou Financeira na documentação original do contrato. Desconfie de propostas de pagamento de valores antecipados, como tarifas ou outros. Nunca é demais alertar que o consumidor deve estar atento aos dados do beneficiário quando for efetuar o pagamento de boletos, **antes de confirmar o pagamento**. Desconfie se constar dados de pessoa física ou terceiros que não tiverem relação à transação.

Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 451, Nova Paulínia – Paulínia/SP

Horários de atendimento:

✓ 2ª, 4ª e 6ª: 8h30 às 11h30

✓ 3ª e 5ª: 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h.

O **telefone** de contato é (19) 3874-1966.

SECRETARIA NEGÓCIOS DA RECEITA

COMUNICAÇÃO

A Secretaria dos Negócios da Receita de Paulínia comunica a todas as pessoas jurídicas e a estas equiparadas, estabelecidas no Município de Paulínia, que exerçam atividades previstas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, assim como os profissionais autônomos e liberais que exerçam atividades previstas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, **ESTÃO OBRIGADAS A REALIZAR O RECADASTRAMENTO DE SEUS DADOS JUNTO AO CADAS-**

TRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL, através do portal de Paulínia: www.paulinia.sp.gov.br, no período de 02.09.2019 a 01.11.2019, sob pena de suspensão de suas atividades e multa, nos termos do Código Tributário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Informamos que a partir do dia 12/09/2019 o horário de atendimento para inscrição de CRECHE e EMEI passa a ser das 8h às 18 horas através do telefone 3874-5600.

EDITAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR E ORIENTADOR PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULÍNIA 2019 VIGÊNCIA 2020

A SMEDU - Secretaria Municipal de Educação -, nos termos da Lei 1296/90 e Lei Complementar Nº 65 de 27/12/2017 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Paulínia, fará o Processo de Remoção de Diretor de Unidade Escolar e Orientador Pedagógico, para provimento de vagas de Direção Escolar dos níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, que será regido com as instruções deste edital.

O processo de atribuição de Diretor de Unidade Escolar e Orientador Pedagógico tem como objetivo fixar a lotação dos Diretores de Unidades Escolares e Orientadores Pedagógicos nas Unidades Escolares Municipais de acordo com o campo de atuação.

I. Caberá à SMEDU, em seus âmbitos de atuação:

- a) Compôr, nomear e coordenar Comissão do Processo de Remoção de Diretor de Unidade Escolar e Orientador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Paulínia;
- b) Convocar os Diretores de Unidades Escolares e Orientadores Pedagógicos da Unidade Escolar para este processo;
- c) Verificar, analisar e validar o tempo de serviço e assiduidade do Diretor de Unidade Escolar e Orientador Pedagógico na Unidade Escolar, na Rede de Paulínia e em outras Redes/Instituições;
- d) Compatibilizar os horários das Unidades Escolares que integram a jornada dos Diretores de Unidade Escolar e Orientadores Pedagógicos com os turnos de funcionamento da Unidade Escolar;
- e) Analisar a acumulação de cargos de Diretores de Unidade Escolar e Orientadores Pedagógicos obedecidos os limites fixados na Constituição Federal e nesta Lei Complementar;
- f) Classificar todos os Diretores de Unidades Escolares e Orientadores Pedagógicos;
- g) Atribuir Unidades Escolares, de acordo com a demanda da Rede e a classificação dos Diretores de Unidade Escolar e Orientadores Pedagógicos.

II. Participação do Processo de Remoção:

- a) Todos os Diretores de Unidade Escolar e Orientadores Pedagógicos deverão preencher o requerimento endereçado ao Secretário de Educação, solicitando ou não sua remoção;
- b) A participação no presente processo de remoção é obrigatória aos que ingressaram em 2019 e aos que ocupam vagas em caráter de substituição;
- c) É facultativa aos demais diretores;
- d) O Diretor de Unidade Escolar e o Orientador Pedagógico, cuja participação no Processo de Remoção não seja obrigatória, que optar por não participar da remoção, permanecerá no local em que escolheu na última remoção oficial.

III. Processo De Remoção de Diretor de Unidade Escolar e Orientador Pedagógico:

- a) A remoção será realizada em uma única etapa;
- b) Será organizada pela SMEDU, conforme as vagas disponíveis nas Unidades Escolares;
- c) Seguirá lista de Classificação Geral.

IV. Critérios de classificação:

1. Tempo de serviço na função de Diretor de Unidade Escolar e na função de Orientação para Orientador Pedagógico em cargo efetivo na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Paulínia, com 0,5 (cinco décimos) pontos por dia;

2. Tempo de serviço em cargo efetivo DE DOCÊNCIA na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Paulínia, com 0,5 (cinco décimos) pontos por dia, não concomitante.
3. Tempo no Magistério em outras Redes/Instituições, não concomitante, com 0,05 (cinco centésimos) pontos por dia.
4. Intercorrências justificadas no período de 01/07/2018 a 30/06/2019:
 - a) 0,4 (quatro décimos) pontos por dia trabalhado, considerando presença acima de 50% (cinquenta);
 - b) 0, 3 (três décimos) pontos por dia trabalhado, considerando presença abaixo de 50% (cinquenta);
 - c) 0, 2 (dois décimos) pontos para ausências justificadas (dia todo).
5. Intercorrências injustificadas no período de 01/07/2018 a 30/06/2019:
 - a) 0, 1 (um décimo) ponto por dia trabalhado, considerando presença acima de 50% (cinquenta);
 - b) 0, 0 (zero) ponto por dia não trabalhado.
- V. Em caso de empate na lista classificatória, será considerado, sucessivamente:
 - a) Titulação;
 - b) Assiduidade;
 - c) Tempo de Magistério na Rede Municipal de Ensino de Paulínia.
- VI. Para fins deste edital, considera-se dia efetivamente trabalhado os períodos:
 - a) De recesso;
 - b) Das férias;
 - c) De faltas justificadas e licenças médicas;
 - d) Da licença gestante, adotante e paternidade;
 - e) De afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho;
 - f) Das licenças por razão de internação, de cirurgias eletivas ou urgentes, exceto cirurgias estéticas não reparadoras;
 - g) Decorrentes de convocações pelo Poder Judiciário;
 - h) Das licenças por luto e casamento;
 - i) De afastamentos autorizados pela SMEDU para fins de aperfeiçoamento profissional;
 - j) Decorrentes de doação de sangue;
 - k) Decorrentes de doenças infectocontagiosas;
 - l) Decorrentes por licença de aborto;
 - m) Demais decorrentes de lei.

VII. Os afastamentos e licenças sem remuneração não são considerados dias efetivamente trabalhados.

VIII. Das Disposições Finais:

- a) Os recursos do Edital deverão ser protocolados em nome do Prefeito Municipal de Paulínia, em até 02 dias úteis após a publicação do presente edital, na seguinte ordem:
 1. Diretamente no expediente do Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia, e
 2. Cópia de inteiro teor do recurso, diretamente na SMEDU, com número do protocolado.
- b) Diante da análise de recursos, havendo necessidade, a SMEDU divulgará errata;
- c) Os documentos comprobatórios atualizados, bem como a súmula para remoção e o requerimento da participação na remoção deverão ser entregues na SMEDU, conforme cronograma e sistema vigente;
- d) Não serão aceitos documentos comprobatórios ou inserção de dados fora do prazo estabelecido;
- e) A listagem de classificação será divulgada pela SMEDU;
- f) Os recursos da classificação deverão ser protocolados em nome do Prefeito Municipal de Paulínia, em até 03 dias úteis após sua divulgação, na seguinte ordem:
 - a. Diretamente no expediente do Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia, e
 - b. Cópia de inteiro teor do recurso, diretamente na SMEDU, com número do protocolado.
- g) Diante da análise de recursos havendo necessidade de retificação, a SMEDU divulgará nova listagem;
- h) O Diretor de Unidade Escolar e Orientador Pedagógico, sem sede, que não comparecer na sessão de escolha terá sua vaga definida de acordo com a necessidade da SMEDU e não terá direito a recurso;
- i) O participante do processo de Remoção que estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente, poderá nomear procurador de próprio punho. Neste caso, a escolha via procuração será soberana não cabendo recurso por parte do participante;
- j) Além das vagas oferecidas, aquelas que surgirem até a data da sessão de escolha serão incorporadas às existentes;

k) Serão automaticamente colocadas à disposição, para escolha, as vagas de Diretor de Unidade Escolar e Orientador Pedagógico que surgirem em decorrência da Remoção.

IX. Será designada por meio de Portaria da SMEDU, Comissão do Processo de Remoção de Diretor de Unidade Escolar e Orientador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Paulínia, não podendo participar da conferência de pontuação, o Diretor e Orientador Pedagógico em cargo de Comissão ou com participação na Remoção;

X. A Remoção Geral será realizada conforme cronograma;

XI. As Normas e Regras previstas neste Edital de Processo de Remoção de Diretor de Unidade Escolar e Orientador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Paulínia revogam as contidas nos Editais publicados anteriormente.

XII. Situações específicas não previstas no presente Edital serão resolvidas pela SMEDU.

CRONOGRAMA		
DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
16, 17 e 19 de outubro	Preenchimento de súmulas e inserção de dados no sistema	Diretor de Unidade Escolar e Orientador Pedagógico
22 de outubro	Disponibilização da Lista de Classificação Geral dos Diretores de Unidade Escolar e Orientadores Pedagógicos	SMEDU
22, 23 e 24 de outubro	Prazo de Recurso em relação à Lista de Classificação Geral dos Diretores de Unidade Escolar e Orientadores Pedagógicos	Diretores de Unidade Escolar e Orientadores Pedagógicos
29 de outubro	Disponibilização da Lista de Classificação Geral dos Diretores de Unidade Escolar e Orientadores Pedagógicos, com retificação, se necessário.	SMEDU
31 de outubro Local: Stop Motion Horário: 14 horas	Remoção de Diretores de Unidade Escolar e Orientadores Pedagógicos	SMEDU

Paulínia, 11 de setembro de 2019.

WISLALDO QUEIROZ DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

EDITAL PARA REGULAMENTAR O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E CLASSES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PAULÍNIA TITULARES DE CARGO EFETIVO DE DOCÊNCIA.

ANO 2019– VIGÊNCIA 2020

A Secretaria Municipal de Educação (SMEDU) e a Direção Escolar, nos seus âmbitos de atuação, realizarão o Processo de Atribuição de Aulas e Classes (PAAC) nas Unidades Escolares (UE) do município de Paulínia, nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei 1.296/90, LDB 9394/96, Lei nº17/2001 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor de Paulínia, Lei Municipal nº 50 que institui o Sistema Municipal de Ensino (SME), Lei Municipal 3534/2017, Lei 13.146/2015, regimento da Rede Municipal de Ensino (RME) e critérios regulamentados pela SMEDU, bem como as diretrizes municipais que regulamentam a inclusão das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação no ensino público regular, Lei Complementar nº 65 de 27/12/2017 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério (PCCVM) público municipal de Paulínia e Lei nº11.738/08.

CAPÍTULO I

Das Responsabilidades

ARTIGO 1º Caberá ao Diretor da UE e à SMEDU, em seus âmbitos de atuação:

- I. Adotar providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientarão o PAAC dos docentes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Verificar, analisar e validar o tempo de serviço e assiduidade dos docentes na

UE na RME e em outras Redes/Instituições;

III. Convocar os Docentes da UE;

IV. Classificar os Docentes de acordo com as normas deste edital;

V. Atribuir aulas e classes de acordo com a demanda da RME e a classificação do Docente;

VI. Compatibilizar os horários das aulas e das horas de trabalho pedagógico que integram a jornada do Docente com os turnos de funcionamento da UE;

VII. Analisar a acumulação de cargos Docentes obedecidos os limites fixados na Lei Complementar nº 65 de 27/12/2017 – PCCVM – bem como Artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

VIII. Coordenar a comissão eleita entre os Docentes da UE para a conferência de pontuação. A organização ficará a critério de cada unidade escolar, sem remuneração de qualquer natureza;

IX. Organizar e presidir as etapas de Atribuição Interna, Remoção no Segmento (PEB I), Remoção Geral (Trânsito entre os Segmentos), Atribuição Geral;

X. Atribuir carga complementar de trabalho docente (CCTD) e suplementar (CSTD).

ARTIGO 2º Caberá aos Docentes:

I. Em caso de perda de vaga, o docente com direito ao resgate à escola de origem, devido a diminuição de classes e/ou aulas anteriormente, deve buscar as informações sobre a vaga e manifestar interesse, por escrito, diretamente com a direção da escola de resgate. Caso não haja demonstração de interesse, perde-se definitivamente o referido direito.

II. Preencher, obrigatoriamente, a Súmula de Contagem de Pontos;

III. Obrigatoriamente, manifestar interesse ou não, em participar de cada etapa do PAAC;

IV. Organizar sua pasta de modo que as cópias apresentadas sigam a ordem da ficha de contagem de pontos;

Parágrafo único. Não serão aceitas inclusões de documentos fora do prazo estabelecido.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

ARTIGO 3º O PAAC orientar-se-á pelos seguintes objetivos:

I. Atender a demanda com eficiência, efetividade e qualidade do ensino ministrado;

II. Atribuir jornada aos docentes, definindo períodos e horários conforme campo de atuação;

III. Fixar a lotação dos docentes nas UEs de acordo com o campo de atuação; e

IV. Propiciar aos docentes, jornadas de trabalho que combinem atividades letivas e horas de trabalho pedagógico.

§1º A atribuição de aulas respeitará a jornada de trabalho, excetuando-se a CSTD, atribuída no último PAAC e a classificação atual dos docentes.

§2º Os cursos semestrais terão obrigatoriamente nova atribuição ao final do primeiro semestre seguindo os mesmos critérios deste edital.

§3º A atribuição de aulas e classes aos docentes da Educação Especial (EE) caberá ao Departamento Pedagógico e à equipe responsável pela EE da SMEDU.

CAPÍTULO III

Das Jornadas de Trabalho

ARTIGO 4º A jornada de trabalho do docente será cumprida de acordo com o calendário escolar, considerada como horário normal de trabalho, cumprindo-se o artigo 2º, §4, da Lei nº11.738/08, compondo-se, conforme tabela do Anexo VI, de:

I. horas de atividades diretamente com os educandos;

II. horas de trabalho pedagógico, sendo:

a) Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC): serão cumpridas de forma coletiva em horário e local a serem estabelecidos e divulgados anualmente, antes da atribuição de aulas e classes pela SMEDU, destinando-se:

i. Atuação em conjunto com a equipe escolar, em grupos de formação permanente e reuniões pedagógicas;

ii. Construção, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da UE;

iii. Aperfeiçoamento profissional;

iv. Atividades de interesse da UE bem como da SMEDU.

b) Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI): a serem cumpridas na UE, destinadas a organização do trabalho docente para fins de melhor qualificar o

- seu plano de aula diretamente com alunos e atendimento aos pais;
- c) Horas de Trabalho Pedagógico em local Livre (HTPL): tempo destinado ao docente para fins de cumprimento das atividades inerentes às práticas de ensino e aprendizagem, em horário e local de livre escolha;
- d) Horas de Trabalho de Área de Conhecimento (HTAC): tempo destinado ao docente para fins de cumprimento das atividades pedagógicas, com reuniões de áreas, para reuniões específicas de sua UE ou para encontros entre os profissionais de cada área específica da RME (específico para os PEB II).

Parágrafo único. As UEs deverão definir e encaminhar à SMEDU o plano de horas destinadas ao trabalho pedagógico coletivo, conforme normas definidas em regulamento a ser expedido pela SMEDU.

III. O docente não poderá participar das HTPC em dia e horário diferente do pré-estabelecido, nem em reunião de etapas, modalidades ou segmentos que não sejam o seu, a não ser nos encontros coletivos organizados ou autorizados pela SMEDU.

IV. O docente em reabilitação ocupacional impedido, temporária ou permanentemente, de ministrar aulas deverá cumprir presencialmente as HTPL e participar das HTPC.

V. A hora-aula é de 50 (cinquenta) minutos, exceto para as ministradas no período noturno as quais são de 45 (quarenta e cinco) minutos.

ARTIGO 5º A jornada do Professor de Educação Básica (PEB I) obedecerá às seguintes composições das horas-aulas semanais, de acordo com as tabelas

I. PEB I: Creche

	Jornada com educando	HTPC	HTPI	HTPL	Jornada do docente
Básica	20	3	4	3	30

II. PEB I: EMEI

	Jornada com educando	HTPC	HTPI	HTPL	Jornada do docente
Básica	16	3	3	2	24

III. PEB I: Fundamental I

	Jornada com educando	HTPC	HTPI	HTPL	Jornada do docente
Básica	20	3	4	3	30

IV. PEB I: EJA I

	Jornada com educando	HTPC	HTPI	HTPL	Jornada do docente
Básica	16	3	3	2	24

V. PEB II: A jornada será composta de, no mínimo 24 (vinte e quatro) e no máximo 48 (quarenta e oito) horas-aula semanais, já consideradas as horas de trabalho pedagógico.

JORNADA – PEB II					
Jornada com Educando	Jornada sem Educando				Jornada do Docente
	HTPC Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo	HTAC Horas de Trabalho por Área de Conhecimento	HTPI Horas de Trabalho Pedagógico Individual	HTPL Horas de Trabalho Pedagógico em local Livre	
JORNADA COMPLETA					
16	3	3	1	1	24
17	3	3	2	1	26
18	3	3	2	1	27
19	3	3	2	2	29
20	3	3	2	2	30
21	3	3	3	2	32
22	3	3	3	2	33
23	3	3	3	3	35
24	3	3	3	3	36
25	3	3	4	3	38
26	3	3	4	3	39
27	3	3	4	4	41
28	3	3	4	4	42
29	3	3	5	4	44

30	3	3	5	4	45
31	3	3	5	5	47
32	3	3	5	5	48
JORNADA SUPLEMENTAR					
33	3	3	6	5	50
34	3	3	6	5	51
35	3	3	6	6	53
36	3	3	6	6	54

Tabela Geral de jornada PEB I:

JORNADA – PEB I						
Modalidade	Jornada com Educando	Jornada sem Educando			Jornada do Docente	
		HTPC Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo	HTPI Horas de Trabalho Pedagógico Individual	HTPL Horas de Trabalho Pedagógico em local Livre		
ALFI/EMEI/EJA I	JORNADA COMPLETA					
	16	3	3	2	24	
	JORNADA SUPLEMENTAR					
	17	3	3	3	26	
	18	3	3	3	27	
	19	3	4	3	29	
	20	3	4	3	30	
	21	3	4	4	32	
	22	3	4	4	33	
	23	3	5	4	35	
	24	3	5	4	36	
	25	3	5	5	38	
	26	3	5	5	39	
	27	3	6	5	41	
	28	3	6	5	42	
	29	3	6	6	44	
	30	3	6	6	45	
	31	3	7	6	47	
	32	3	7	6	48	
	33	3	7	7	50	
	34	3	7	7	51	
	35	3	8	7	53	
	36	3	8	7	54	
	CRECHE/FUND I	JORNADA COMPLETA				
		20	3	4	3	30
		JORNADA SUPLEMENTAR				
		21	3	4	4	32
		22	3	4	4	33
		23	3	5	4	35
		24	3	5	4	36
		25	3	5	5	38
		26	3	5	5	39
		27	3	6	5	41
		28	3	6	5	42
		29	3	6	6	44
		30	3	6	6	45
31		3	7	6	47	
32		3	7	6	48	
33		3	7	7	50	
34		3	7	7	51	
35		3	8	7	53	
36	3	8	7	54		

ARTIGO 6º As HTPC dos PEB I E PEB II que lecionam nos períodos manhã e tarde realizar-se-ão quinze minutos após o término das aulas do período da tarde, por 3 h/a, sendo:

- I. Para os PEB I que atuam em:
- CRECHE: Quinta-feira;
 - EMEI: Quarta-feira;
 - FUND I: Terça-feira;

d) EF II, EM e Ens.Téc.: Quarta-feira.

ARTIGO 7º As HTPC dos PEB I e PEB II que lecionam no período noturno finalizam quinze minutos antes do início da aula do período da noite, com duração de 3h/a, as quartas-feiras.

§1º. As UEs que atendem mais de um segmento poderão optar pelo dia e horário das HTPC de um deles.

§2º. As UEs que, em consenso entre a Gestão Escolar e todos os professores, optarem por realizar as HTPC em outro dia da semana, devem informar a SMEDU, oficialmente. Não havendo consenso, prevalece o dia da semana determinado neste Edital.

ARTIGO 8º As HTAC realizar-se-ão para:

- I. Área de Matemática – segunda-feira, das 9h45min às 12h15min;
- II. Área de Linguagens (Arte) – segunda-feira, das 15h45min às 18h15min;
- III. Área de Linguagens (Educação Física) – segunda-feira, das 13h às 15h30min;
- IV. Área de Linguagens (Inglês) – terça-feira, das 9h45min às 12h15min;
- V. Área de Humanidades (História, Filosofia e Sociologia) – quarta-feira, das 13h às 15h30min;
- VI. Área de Ciências Naturais (Ciências, Biologia, Química e Física) – quinta-feira, das 9h45min às 12h15min;
- VII. Área de Linguagens (Língua Portuguesa) – quinta-feira, das 15h45min às 18h15min;
- VIII. Área Técnica (Informática e Administração) – sexta-feira, das 9h45min às 12h15min;
- IX. Área de Humanidades (Geografia) – sexta-feira, das 15h45min às 18h15min;
- X. Educação Especial – a ser definido pela equipe responsável pela EE da SMEDU.

CAPÍTULO IV

Do Acúmulo de Cargos

ARTIGO 9º A acumulação de cargos por Profissionais do Magistério, nos termos do Art. 37, XVI, da Constituição Federal, observará as seguintes exigências:

- I. O somatório da jornada semanal de cargos acumulados não excederá o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais;
- II. Deverá haver compatibilidade de horários, considerados também, obrigatoriamente, as Horas de Trabalho Pedagógico que integram sua jornada, situação em que o profissional será obrigado a cumpri-las na íntegra;
- III. Deve ser observado o intervalo para trânsito entre os locais de exercício dos cargos acumulados nas seguintes condições:
 - a) no mesmo município: se os intervalos entre término de um e o início do outro forem no mínimo de 15 (quinze) minutos;
 - b) em municípios da Região Metropolitana de Campinas: se os intervalos entre o término de um e o início de outro forem no mínimo de 15 (quinze) minutos;
 - c) em municípios diversos: se os intervalos entre o término de um e o início de outro forem no mínimo de 60 (sessenta) minutos.
- IV. É dever do docente informar até o último dia do ano letivo do corrente ano, o acúmulo de cargos, mediante apresentação de documento comprobatório dos horários de trabalho em outra UE;
- V. Tais horários devem ser compatíveis com os horários de trabalho pedagógico que integram a jornada docente.

CAPÍTULO V

Do Processo de Atribuição e Remoção

ARTIGO 10º A atribuição dos PEB I ocorrerá nas seguintes etapas:

- I. Atribuição interna (Lista de classificação única, por segmento, da UE):
 - a) A atribuição de aulas e classes será realizada primeiramente na UE com participação de todos os docentes respeitando a lista de classificação única e o segmento,
 - b) Neste momento cada PEB I escolhe sua turma, com a jornada básica;
- II. Remoção no segmento (Lista de classificação geral): é o processo de movimentação dos docentes de uma UE para outra no mesmo segmento para preenchimento de vagas disponíveis.

Parágrafo Único. A remoção no segmento acontece como oportunidade de mudança de UE para aqueles interessados e aos docentes em situação de excedên-

cia, seguindo a lista de classificação geral.

III. Remoção Geral –Trânsito – (Lista de classificação geral):

- a) Ocorrerá entre os segmentos Creche, EMEI, FUND I e EJA I para preenchimento de vagas disponíveis nesses segmentos;
- b) Deverão participar, obrigatoriamente, os docentes:
 - i. em reabilitação ocupacional, sendo observadas sua habilitação, campo de atuação, condição laboral e indicação médica;
 - ii. em excedência, seguindo lista de classificação geral.
- c) Poderá participar o docente que optar em se remover para outro segmento, observado o Art. 26, inciso II, alínea (a), do PCCVM que considera que ao transitar, por opção do docente, o mesmo perderá a prioridade de escolha no segmento de ingresso a partir do próximo PAAC.

IV. A atribuição geral (Lista de classificação geral) é destinada aos docentes interessados em ampliar sua jornada por meio de carga suplementar:

- a) PEB I – Em cada U.E., após Remoção Geral:
 - i. Cada PEB I assume Suplementar da própria turma no seu período;
 - ii. Pela pontuação da Interna para PEB I que não trocou de U.E., e pela pontuação da Geral (para PEB I que pegou a U.E. no PAAC em andamento) cada PEB I assume as aulas remanescentes em caráter de suplementar;
- b) Havendo aulas remanescentes nas U.Es., as mesmas serão oferecidas pela SMEDU aos PEB I da rede, seguindo classificação geral.

ARTIGO 11º A atribuição dos PEB II ocorrerá nas seguintes etapas:

I. Atribuição interna (Lista de classificação da UE): é a atribuição de aulas e classes realizada primeiramente com todos os docentes da U.E. conforme a lista de classificação, segmento e modalidade, onde cada PEB II escolhe suas turmas, respeitando a Carga Horária do último PAAC.

Parágrafo único. Com objetivo de fixar o docente na Unidade Escolar, as aulas serão atribuídas podendo chegar ao limite de sua carga horária total atribuída no último PAAC, excetuando-se a CSTD.

II. Atribuição/Remoção Geral (Lista de classificação geral): é o processo de movimentação dos docentes entre UEs tendo em vista atribuir aulas e classes para os que desejam remover-se de UE, em situação de excedência ou ampliar jornada da seguinte forma:

- a) aos docentes que tiveram sua jornada atribuída internamente na Unidade Escolar e pretendam remover-se, sem ampliação da jornada, seguindo a classificação;
 - b) aos docentes com aulas excedentes, de acordo com seu cargo, seguindo a classificação, considerando que o mesmo terá prioridade na atribuição de aulas que surgirem na(s) Unidade(s) Escolar(es) da(s) qual(is) é professor titular durante este processo;
 - c) aos docentes que não possuam jornada completa podendo complementá-la (CCTD) até o limite de 48 (quarenta e oito) horas-aula, de acordo com seu cargo, seguindo a classificação;
 - d) aos docentes que possuam jornada completa podendo suplementá-la (CSTD) até o limite de 54 (cinquenta e quatro) horas-aula, por necessidade da SMEDU, de acordo com seu cargo e seguindo a classificação geral, por disciplina, onde os PEB II ampliam jornada respeitando o limite previsto no PCCV.
- III. Quando não for possível a atribuição respeitar a jornada de trabalho atribuída no último PAAC, sem CSTD, em virtude do número de aulas de cada disciplina, a(s) hora(s) excedente(s) serão sempre cumpridas com aluno, não podendo estar vinculada com nenhum HTP.

ARTIGO 12. O PAAC dos PEB II de EE atenderá as Diretrizes Municipais da Educação Inclusiva e o disposto no Art. 11º deste Edital, sendo realizada na presença de todos os professores de acordo com a organização da equipe responsável pela EE e da SMEDU, previamente divulgada às UEs e após reorganização da demanda educacional geral do ano de vigência deste edital, considerando a reorganização dos blocos de aulas pela SMEDU conforme demanda, as aprovações, as mudanças de etapa de ensino, as matrículas novas, as mudança de endereço dos alunos com deficiência e a forma de Atendimento Educacional Especializado (AEE):

- I. Atribuição para Sala de Recursos Multifuncionais – área de surdez: corresponde ao trabalho de apoio pedagógico complementar/suplementar ao trabalho da UE. Os alunos com deficiência auditiva/surdez frequentarão a Recursos Multifuncionais no período contrário ao seu período regular de aulas, conforme orientações das Diretrizes Municipais da Educação Inclusiva. O docente para assumir este trabalho deverá apresentar:
 - a) Formação Específica em DA;

- b) Conhecimento das diferentes abordagens educacionais relacionadas à surdez;
- c) Fluência em LIBRAS;
- d) Experiência profissional na área.

II. Atribuição de aulas para o AEE – área da surdez e professor bilingue: deverá seguir lista única classificatória dos profissionais da área da surdez pela especificidade da função e pelas atribuições referidas nas Diretrizes Municipais da Educação Inclusiva, seguindo os mesmos critérios deste Edital.

III. Atribuição para Recursos Multifuncionais – área de deficiência visual/cegueira: corresponde ao trabalho de apoio pedagógico complementar/suplementar ao trabalho da UE. Os alunos com deficiência visual/cegueira frequentarão a Recursos Multifuncionais no período contrário ao seu período regular de aulas, conforme orientações das Diretrizes Municipais da Educação Inclusiva. O docente para assumir este trabalho deverá apresentar:

- a) Formação Específica em DV;
- b) Conhecimento das diferentes abordagens educacionais relacionadas à cegueira;
- c) Experiência profissional na área.

ARTIGO 13. A equipe responsável pela EE e SMEDU, após atribuição geral, poderá no decorrer do ano subsequente, de acordo com a necessidade do SME/RME, demanda das UEs e proposta de inclusão escolar, fazer readequações no horário semanal do docente, respeitando o número máximo de horas-aulas permitidas pelo PCCVM e o período assumido. A mudança de período de trabalho, após atribuição, só poderá ser efetivada com a anuência do docente.

ARTIGO 14. Após o preenchimento das vagas na UE, porém restando aulas excedentes aos docentes de quaisquer modalidades, estes participarão da Atribuição/Remoção Geral para suprimento das vagas disponíveis na RME.

CAPÍTULO VI

Do Docente Excedente e Adido

ARTIGO 15. O direito ao resgate do docente em situação de excedência, durante o Processo de Atribuição e Remoção, será considerado sempre em relação à sua escola de origem, ou seja, à primeira escola de onde precisou sair involuntariamente, em virtude de diminuição de classes e/ou aulas.

ARTIGO 16. Os docentes menos pontuados na Unidade Escolar que ficarem excedentes, por diminuição de classes e ou aulas, irão para a remoção e farão sua escolha conforme a Lista de classificação geral.

Parágrafo único. Se durante o processo de Remoção surgir a vaga na sua escola de origem, escolhem sem concorrer com os docentes presentes no momento da Remoção, respeitando a classificação por pontuação entre os docentes excedentes presentes;

ARTIGO 17. Após as remoções, permanecendo na RME docentes sem aula, por extinção de classe, redução de carga horária ou extinção de componente curricular, estes serão considerados adidos e ficarão à disposição da SMEDU sendo aproveitados, com todos os direitos, em outra função ou componente curricular para o qual esteja habilitado, conforme disposição do Artigo 21 da Lei 1296 de 1990.

ARTIGO 18. São atribuições do professor adido, respeitando-se sua habilitação e/ou área de atuação e enquanto perdurar esta situação:

- I. Ministrar aulas de recuperação;
- II. Substituir os demais docentes da UE;
- III. Substituir os docentes de outras UEs com afastamentos superiores a 15 (quinze) dias;
- IV. Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
- V. Atuar em atividades educacionais nas UEs ou na SMEDU de acordo com a necessidade da RME;
- VI. Participar do processo de avaliação, adaptação e recuperação de alunos de aproveitamento insuficiente;
- VII. Colaborar no processo de integração escola-comunidade;
- VIII. Exercer demais atribuições inerentes à função docente.

CAPÍTULO VII

Do Docente em Reabilitação Ocupacional

ARTIGO 19. O docente em reabilitação ocupacional, por ser portador de inapti-

dão e/ou restrições definitivas ou temporárias de saúde em atividade laborativa compatível com sua inaptidão ou restrição, será tratado conforme previsto na Lei Municipal 3534/2017 como:

- I. Docente readequado: terá redução do rol de atividades inerentes ao cargo, mas permanecerá no exercício do cargo de origem;
- II. Docente remanejado: atuará em outro local de trabalho a fim de minimizar a repercussão das condições ambientais desfavoráveis à sua saúde no exercício do cargo;
- III. Docente readaptado: terá suas atividades inerentes ao cargo de origem alteradas, em decorrência de incapacidade definitiva, para aproveitamento de sua capacidade laborativa residual em outra atividade.

ARTIGO 20. O docente readequado ou remanejado cujo laudo médico não atesta impedimento para ministrar aulas regulares da matriz curricular, continuará a ser o titular de suas aulas, participará do PAAC, concorrendo com os demais docentes.

ARTIGO 21. O docente readequado ou remanejado, cujo laudo médico não atesta impedimento permanente para ministrar aulas regulares da matriz curricular, continuará a ser o titular de suas aulas, participará dos processos de atribuição e remoção, concorrendo igualmente com os demais docentes e ficará à disposição da SMEDU enquanto o impedimento temporário para ministrar aulas perdurar.

ARTIGO 22. O docente readaptado cujo laudo médico atesta impedimento permanente a ministrar aulas regulares não participará do PAAC, terá mantida sua carga horária, sem aulas complementares ou suplementares, e ficará à disposição da SMEDU.

§1º O docente readaptado participará de Processo de Atribuição Específico, primeiramente na UE e posteriormente em conjunto com outros docentes na mesma condição, respeitando suas restrições e a ordem de classificação.

§2º O docente readaptado terá como sede a SMEDU. Portanto, havendo necessidade, poderá ser remanejado de seu local de trabalho por solicitação desta Secretaria, desde que não contrarie as indicações médicas.

ARTIGO 23. O docente que apresentar restrição que o impeça de ministrar aulas durante o ano em curso ficará à disposição da SMEDU podendo ser remanejado de seu local de trabalho por solicitação desta Secretaria, desde que não contrarie as indicações médicas.

ARTIGO 24. São atribuições do docente em reabilitação ocupacional, cujo laudo médico ateste impedimento para ministrar aulas regulares, desde que respeitado parecer conclusivo da equipe multiprofissional da saúde ocupacional:

- I. Desenvolvimento de atividades relacionadas aos projetos escolares descritos no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da UE;
- II. Auxílio aos demais docentes da UE nas atividades com sala de aula ou grupos de alunos;
- III. Apoio técnico e pedagógico aos demais docentes na preparação de materiais e atividades a serem realizadas com alunos;
- IV. Realização de atividades educacionais diversas, incluindo aquelas que tratam do acompanhamento individualizado ou de pequenos grupos de alunos com características específicas;
- V. Prestar assistência e apoio aos seus pares, durante o período de aula, dentro de sala de aula ou em atividades afins, conforme a necessidade e interesse pedagógico do docente solicitante;
- VI. Colaborar no desenvolvimento dos programas de currículo referentes à sua habilitação;
- VII. Colaborar com os docentes no desenvolvimento das atividades complementares das classes correspondentes a sua área de atuação e/ou habilitação;
- VIII. Orientar alunos em pesquisas, nas bibliotecas, trabalhos em laboratórios e salas de leitura;
- IX. Responsabilizar-se pela execução de atividades a serem realizadas fora da UE, como excursões, visitas, sessões de teatro, cinema etc.;
- X. Colaborar nos eventos relacionados à vida social e cultural da UE e da comunidade: atividades artísticas, desportivas, solenidades cívicas, palestras educativas, formaturas, exposições, campanhas, promoções etc;
- XI. Colaborar no planejamento e execução das atividades de recuperação dos alunos; e
- XII. Além de outras atividades que possam vir a ser autorizadas e/ou solicitadas

pela SMEDU conveniente ao atendimento educacional do município, respeitando a habilitação do docente, exceto nos casos em que houver readaptação que exija alteração do núcleo do cargo indicado por equipe multiprofissional da saúde ocupacional.

ARTIGO 25. O docente readaptado ou restrito a ministrar aulas, não poderá, sob qualquer pretexto, ter aumentada sua jornada de trabalho semanal, seja por aulas complementares, suplementares ou substituição.

CAPÍTULO VIII **Do Declínio de Aulas**

ARTIGO 26. O docente que assumir CCTD e/ou CSTD e posteriormente declinar das mesmas ficará impedido de ampliar sua jornada ao longo do ano letivo, e no ano letivo seguinte.

ARTIGO 27. Surgindo necessidade do declínio, o docente deverá justificá-lo por meio de ofício protocolado ao Secretário Municipal de Educação, constando manifestação motivada, e aguardar resposta em efetivo exercício, caso contrário terá computadas as ausências.

CAPÍTULO IX **Dos Critérios de Classificação**

ARTIGO 28. A atribuição de classes e aulas observará para fins de classificação dos docentes os critérios de:

- I. Pontuação Geral do último PAAC;
- II. Tempo na UE, considerado desde o início de seu ingresso na carreira, ainda que não consecutivo, (somente para a atribuição interna), com 0,3 (três décimos) pontos por dia;
§1º Nos casos de remoção obrigatória da Unidade Escolar, devido à demanda, excedência por diminuição de aulas, fechamento de classes ou Unidade Escolar ou quaisquer outros motivos que levem à mudança involuntária de sede, o docente levará o tempo da Unidade Escolar de origem para a Atribuição Interna nova sede para fins de pontuação e classificação.
§2º Nos casos de resgate para a U.E de origem (a primeira de onde o docente se removeu involuntariamente devido à demanda, excedência por diminuição de aulas, fechamento de classes ou Unidade Escolar ou quaisquer outros motivos que levem à mudança involuntária de sede), o docente pontua somente o tempo de efetivo exercício na referida escola, não contabilizando os pontos acumulados em outras U.E. para fins de pontuação e classificação.
- III. Tempo no Magistério em outras Redes/Instituições, não concomitante, com 0,05 (cinco centésimos) pontos por dia, até o limite de 100 (cem) pontos.
- IV. Intercorrências justificadas no período de 01/07/2018 à 30/06/2019, sendo:
 - a) 0,4 (quatro décimos) pontos por dia trabalhado, considerando presença igual ou acima de 50% (cinquenta por cento);
 - b) 0,3 (três décimos) pontos por dia trabalhado, considerando presença abaixo de 50% (cinquenta por cento); e
 - c) 0,2 (dois décimos) pontos para ausências justificadas (dia todo).
- V. Intercorrências injustificadas no período de 01/07/2018 à 30/06/2019, sendo:
 - a) 0,1 (um décimo) pontos por dia trabalhado, considerando presença acima de 50% (cinquenta por cento);
 - b) 0,0 (zero) pontos considerando presença igual ou abaixo de 50% (cinquenta por cento).

ARTIGO 28. Em caso de empate na lista classificatória, será considerado, sucessivamente:

- I. Titulação;
- II. Assiduidade;
- III. Tempo de Magistério na RME;
- IV. Idade decrescente.

ARTIGO 29. Para fins deste edital, consideram-se dias efetivamente trabalhados os períodos de:

- I. Recesso;
- II. Férias;
- III. Faltas justificadas e licenças médicas;
- IV. Licença gestante, adotante e paternidade;

- V. Afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho;
- VI. Licenças por razão de internação, de cirurgias eletivas ou urgentes, exceto cirurgias estéticas não reparadoras;
- VII. Convocações pelo Poder Judiciário;
- VIII. Licenças por luto e casamento;
- IX. Afastamentos autorizados pela SMEDU para fins de aperfeiçoamento profissional;
- X. Doação de sangue;
- XI. Doenças infectocontagiosas;
- XII. Licença de aborto;
- XIII. Demais decorrentes de lei.

§ 1º Os afastamentos e licenças sem remuneração não são considerados dias efetivamente trabalhados.

§ 2º No caso de afastamentos para assumir cargos ou funções na SMEDU, o servidor não sofrerá qualquer prejuízo para efeitos de atribuição na sua UE tendo seus direitos preservados, independentemente do tempo que atuar na função.

§ 3º Os professores afastados para assumir cargos na SMEDU deverão participar do processo de atribuição de aulas e classes anualmente.

ARTIGO 30. Considerando a implementação das regras estabelecidas por meio do PCCV para fins de atribuição e remoção, a pontuação para o PAAC 2019 vigência 2020 passa a ser cumulativa, ou seja, considerar-se-á a pontuação obtida no último PAAC mais a pontuação aferida no ano vigente (01/07/18 a 30/06/19).

CAPÍTULO X **Das Disposições Finais**

ARTIGO 31. O PEB I e PEB II com Carga Suplementar, que apresentar faltas justificadas ou injustificadas, exceto nos casos abaixo relacionados, 10% ou mais do total semestral de sua jornada com Complementar e Suplementar, não terá mantida sua CSTD completa a partir do mês subsequente, no ano letivo. São exceções:

- a) De recesso;
- b) Das férias;
- c) Da licença gestante, adotante e paternidade;
- d) De afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho;
- e) Decorrentes de convocações pelo Poder Judiciário;
- f) Das licenças por luto e casamento;
- g) De afastamentos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação para fins de aperfeiçoamento profissional;
- h) Decorrentes de doação de sangue;
- i) Decorrentes de doenças infectocontagiosas;
- j) Decorrentes por licença de aborto;
- k) Demais decorrentes de lei.

Parágrafo único. O cálculo será feito a partir da Jornada de Trabalho do PEB I e PEB II:

(Jornada em h/a semanal X 4,5) X 6 (meses) = _____ h/a
_____ X 10% = limite de FJ/FI que perde a Suplementar

ARTIGO 32. Considerando as regras previstas no PCCV, o melhor atendimento do aluno pelo atual quadro de docentes da RME e o período de transição mediante a mudança do Executivo, excepcionalmente o PAAC se dará conforme cronograma.

ARTIGO 33. Os participantes que estiverem impossibilitados de comparecer pessoalmente ao PAAC, poderão nomear, de próprio punho um procurador. Neste caso, a escolha via procuração será soberana não cabendo recurso por parte do interessado.

ARTIGO 34. O Docente que não comparecer e não nomear procurador para participação do PAAC terá sua vaga definida de acordo com a necessidade da UE, bem como da SMEDU e não terá direito a recurso.

ARTIGO 35. O docente celetista aposentado que ainda estiver em efetivo exercício manterá sua pontuação e participará diretamente do processo de remoção.

ARTIGO 36. O docente ingressante terá sua jornada e sede de trabalho definidos somente no seu primeiro PAAC.

ARTIGO 37. Além das vagas oferecidas, aquelas que surgirem até a data da sessão de escolha serão incorporadas às existentes bem como as que surgirem em

decorrência da Remoção por segmento e/ou Trânsito.

ARTIGO 38. Os recursos do Edital deverão ser protocolados em nome do Prefeito Municipal de Paulínia, em até 02 dias úteis após a publicação do presente edital, na seguinte ordem:

- a) Diretamente no expediente do Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia, e
- b) Cópia de inteiro teor do recurso, diretamente na Secretaria Municipal de Educação com número do protocolado.

ARTIGO 39. As listagens de classificação serão divulgadas pela UE.

ARTIGO 40. Os recursos da classificação deverão ser protocolados em nome do Prefeito Municipal de Paulínia, em até 03 dias úteis após sua divulgação, na seguinte ordem:

- a) Diretamente no expediente do Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia, e
- b) Cópia de inteiro teor do recurso, diretamente na Secretaria Municipal de Educação com número do protocolado.

ARTIGO 41. Diante da análise dos recursos, havendo a necessidade de retificação, a SMEDU divulgará nova listagem.

ARTIGO 42. Será designada por meio de Portaria da SMEDU comissão de acompanhamento do PAAC.

ARTIGO 43. As Normas e Regras previstas neste Edital revogam as contidas nos Editais publicados anteriormente.

ARTIGO 44. Situações específicas não previstas no presente Edital serão resolvidas pela SMEDU.

CRONOGRAMA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E CLASSES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PAULÍNIA TITULARES DE CARGO EFETIVO DE DOCÊNCIA.

ANO 2019 – VIGÊNCIA 2020

DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
23, 24 e 25 de outubro	Preenchimento e conferência de súmulas impressas – PEB I e PEB II	Professores/ Comissão de Conferência de cada U.E.
21, 22, 23 e 24 de outubro	Inserção de dados das Súmulas no sistema, se houver – PEB I e PEB II	Diretores de Unidades Escolares
06 de novembro	Disponibilização das Listas de Classificação Interna e Geral dos professores	SMEDU
06, 07 e 08 de novembro	Prazo de Recurso em relação às Listas de Classificação dos professores	Professores
13 de novembro	Disponibilização da Lista de Classificação Geral dos Professores, com retificação, se necessário.	SMEDU
18 a 20 de novembro	Atribuição Interna para PEB I	Diretores de Unidades Escolares
21 de novembro	Comunicado Interno Oficial sobre a Atribuição Interna de PEB I (escolhas e vagas) para SMEDU	Diretores de Unidades Escolares
18 a 22 de novembro	Atribuição interna e Remoção Geral de PEB II	Diretores de Unidades Escolares e SMEDU
22 de novembro a 17 de dezembro	Realização das etapas de Remoção de Segmento, Remoção de Trânsito e Atribuição de Carga Suplementar para PEB I (cronograma a ser informado, com antecedência, conforme forma de realização – com ou sem sistema)	SMEDU, Diretores de Unidades Escolares e Professores

Paulínia, 11 de setembro de 2019.

WISLALDO QUEIROZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ERRATA EDITAL VESTIBULINHO 2020

CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE

OSMAR PASSARELLI SILVEIRA

No edital Vestibulinho 2020 do Centro Municipal de Ensino Profissionalizante Osmar Passarelli Silveira, publicado no Semanário Oficial de 05 de setembro de 2019, na página 12: "Onde se lê 60 vagas, lê-se 80 vagas".

CONSELHOS

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULÍNIA

O Presidente Pleno do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições **CONVOCA**, os membros do CME para se reunirem no dia 18 de setembro de 2019, às 8h, em atendimento a demanda deste supracitado Conselho.

LOCAL DA REUNIÃO: Casa dos Conselhos/Sede do Conselho Municipal de Educação de Paulínia, localizado na Av: Getúlio Vargas, 527- Nova Paulínia.

ANDRÉ LUIS FERNANDES DA SILVA

Presidente Pleno- CME
Exercício 2019-2020

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PAULÍNIA - 2019

CONVOCAÇÃO E PAUTA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência – CMDPD, **CONVOCA**, a população e os membros do conselho para a **8ª Reunião Ordinária**, que ocorrerá no dia **13/09/2019** (sexta-feira), às **09 horas**, na **Casa dos Conselhos**, situada na Av. Getúlio Vargas, 527 Nova Paulínia, ao lado da Locadora Muvuca. Os conselheiros que não puderem comparecer a reunião do CMDPD, pede-se que comuniquem a Presidência, em tempo hábil, para fins de justificativa de ausência.

1. Aprovação da Ata da reunião anterior;
2. X Semana de Luta da Pessoa com Deficiência;
3. Eleições;
4. Informes Gerais.

Paulínia, 03 de setembro de 2019.

ISIS MARIA DE ALMEIDA RAMOS

Presidente - CMDPD

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO BIÊNIO 2017/2019

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

Criado pela Lei Municipal nº 3.144, de 17 de Novembro de 2010.

O Conselho Municipal do Idoso CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.144, convoca a todos os seus membros conselheiros e população a participar da 9ª Reunião Ordinária, que será realizada no dia **16/09/2019**, às **9h**, na Casa dos Conselhos, situada na Av. Getúlio Vargas 527, Nova Paulínia.

Pauta:

- 1 - Leitura e aprovação da Ata da Reunião anterior;
- 2 - Retorno das Comissões de Projetos e Políticas Públicas e de Fiscalização e Avaliação;
- 3 - Proposta de encaminhamento com relação aos idosos no Terça da Serra de Hortolândia;
- 4 - Informes Gerais.

Paulínia, 04 de setembro de 2019.

VERA LUCIA VERONEZE

Vice-Presidente do CMI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.271/99

Paulínia, 11 de setembro de 2019

Informamos à população e aos Conselheiros que compõe este Conselho, que a 9ª Reunião Ordinária Mensal do ano corrente, será realizada no dia 19/09/2019, às 09 horas, na **Casa dos Conselhos**, situado na Av. Getúlio Vargas, 527, Nova Paulínia.

PAUTA:

- Conferência de quórum;
- Leitura e aprovação da Ata anterior;
- Processo de Escolha do Conselho Tutelar;
- Discussão sobre a Política de Proteção Integral para Crianças e Adolescentes;
- Devolutiva sobre o 77º Fórum Conselheiros Tutelares e ex conselheiros Tutelares
- Comissão de Avaliação;
- Informes Gerais.

GISELA DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO nº 15 de 11 de setembro de 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.271/90

Dispõe sobre os Pre - Candidatos ao Conselho Tutelar - Gestão 2020-2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paulínia, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.271/99, através da Comissão Eleitoral, **RESOLVE:**

Divulgar a relação das inscrições para o Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Município de Paulínia – Gestão 2020-2024, conforme Edital de Convocação divulgado no Semanário edição 1424.

- Tatiane Aparecida Fernanda da Silva Lucizano
- Emanuel Borges da Silva Ferreira
- Marcia Cristina Tomaz de Souza
- Renata Soares de Lima
- Noeli Gonçalves de Sousa
- Juliana Lima de Sousa
- Valquiria Duarte de Lima
- Andreza Luzia Alves
- Karoline Ferreira Valadão Nasario
- Joel Martins dos Reis
- Juliana Monteiro dos Santos
- Claudio Gregório Pereira
- Maria Julia Loria Barreiros
- Rosemar Vissoto
- Silmara Missae Kimura de Souza
- Mauricela Mônica da Silva Carvalho
- Claudia Aparecida Carneiro
- Mileide Fernanda Gasparone Cruz
- Phâmela Thaiana Souza Lopes Amaral
- Eloisa Aparecida da Silva
- Elaine Taliani de Souza
- Luciana de Souza Santos
- João Batista Maia
- Eliane de Assis Quintiliano
- Edite Gomes de Lima
- Carla Pires Sena Costa
- Thelma Scaglianti Alexandre

- Joseani Cristina Massaioli Fernandes Ferreira
- Aline Thabata Baptista Silva
- Laura Maria Geronimo Ornelas Valle
- Maria Ildete Leal Falciroli

O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz do Edital de Convocação do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Município de Paulínia, gestão 2020-2024, publicado neste Semanário em 22 de agosto de 2019 (edição 1424), item 5.1 e 6.5, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Eleitoral, no período de 13 a 17 de setembro de 2019, devidamente instruída com provas.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e assinadas, protocoladas na Casa dos Conselhos- Av. Getúlio Vargas 527, das 09h às 12h e das 14h às 16h, endereçadas ao CMDCA.

Gisela da Silva Pereira
Presidente do CMDCA

Geraldo Campos Amaro
Coordenador da Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde comunica que realizará **Audiência Pública** para fins de apresentação dos relatórios financeiros, relativos ao período de **MAIO A AGOSTO DE 2019 (2º quadrimestre)**.

Data: 27/09/2019 (4ª feira)

Horário: 10:00 horas

Local: Câmara Municipal de Paulínia – Plenarinho

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL Nº 516 DE 2019

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde vem pelo presente comunicar o indeferimento do protocolo nº 9.179 de 05/06/2008. Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 26 de agosto de 2019.

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 517 DE 2019

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde vem pelo presente comunicar o indeferimento do protocolo nº 9.180 de 05/06/2008. Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 26 de agosto de 2019.

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 518 DE 2019

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde vem pelo presente comunicar o indeferimento do protocolo nº 9.182 de 05/06/2008. Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 26 de agosto de 2019.

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 519 DE 2019

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde vem pelo presente comunicar o indeferimento do protocolo nº 27.528 de 19/11/2018. Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 26 de agosto de 2019.

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 520 DE 2019

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde vem pelo presente comunicar o indeferimento do protocolo nº 15.145 de 14/07/2015. Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 27 de agosto de 2019.

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 520 DE 2019

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde vem pelo presente comunicar o indeferimento do protocolo nº 15.145 de 14/07/2015. Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 27 de agosto de 2019.

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 521 DE 2019

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde vem pelo presente comunicar o indeferimento do protocolo nº 28.505 de 03/12/2018. Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 26 de agosto de 2019.

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 522 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7.968 de 09/04/2019
CEVS: 353650501-931-000031-1-5 Data de Validade: 23/08/2020
Razão Social: VIDO COMÉRCIO E NATAÇÃO LTDA. CNPJ: 02.600.717/0001-08
Endereço:
RUA VENEZUELA, 220 JARDIM AMÉRICA Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: JOÃO RICARDO VIDO CPF: 35204695885
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a assunção do responsável técnico Adan Cobra Nunes Leme, CREF nº 084591-G/SP, e responsável técnico substituto Helbert Leandro Casarin CREF nº 048932-G/SP e renovação da licença de funcionamento para atividades de condicionamento físico. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 27 de agosto de 2019

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 523 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 10.983 de 10/05/2019
CEVS: 353650501-477-000026-1-5 Data de Validade: 13/08/2020

Razão Social: FARMÁCIA BOTICA ANTIGA LTDA CNPJ: 68.196.799/0001-77
Endereço: RUA SALVADOR LOMBARDI NETO, 463 NOVA PAULÍNIA Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. Legal e Resp. Técnico: LUIS FERNANDO SANTIAGO ROCHA CPF: 02921370875 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:12881 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença da licença de funcionamento para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 27 de agosto de 2019

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 524 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11.423 de 15/05/2019
CEVS: 353650501-561-001685-1-3 Data de Validade: 23/08/2020

Razão Social: HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S/A CNPJ: 02.419.765/0025-63

Endereço: Rua TRINTA E UM DE MARÇO, 290 Santa Cecília Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. Legal: REGIANE SALOMÃO CPF: 10418552819

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de restaurante e similares.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 27 de agosto de 2019

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 525 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11.453 de 16/05/2019
CEVS: 353650501-561-001875-1-8 Data de Validade: 23/08/2020

Razão Social: BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S/A CNPJ: 13.574.594/0998-93

Endereço: Rua GERALDO BALLONE, 1485 Jardim América Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. Legal: CAMILA GUIMARÃES GARCIA CPF: 39607188888

Resp. Técnico: SERGIO HENRIQUE REIS FERRARI CPF: 27161230802 CBO: 214255 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5061817845 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 27 de agosto de 2019

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 526 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 13.297 de 04/06/2019
CEVS: 353650501-561-001619-1-8 Data de Validade: 22/08/2020

Razão Social: PAULO GEOVANE SANTOS CHAVES- ME CNPJ:25.048.106/0001-96
Endereço: Avenida ANTONIO BAPTISTA PIVA, 2556 Parque Bom Retiro Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. Legal: PAULO GEOVANE SANTOS CHAVES CPF: 40441689892

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de lanchonete, casa de chá, de sucos e similares. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 27 de agosto de 2019

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 527 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 16.305 de 12/07/2019
CEVS: 353650501-561-001721-1-1 Data de Validade: 23/08/2020
Razão Social: J V PELISSARI LANCHONETE EIRELI CNPJ: 28.595.470/0001-64
Endereço: Avenida PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 910 Vila Bressani Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: BRUNO ALBERTO PELISSARI CPF: 31079968822
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de lanchonete, casa de chá, de sucos e similares.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 27 de agosto de 2019

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 528 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 16.849
Data de Protocolo: 19/07/2019 CEVS: 353650501-477-000066-1-0
Razão Social: DROGARIA POPULAR DE PAULÍNIA LTDA.-ME CNPJ: 11.058.217/0001-79
Endereço: Avenida PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 561 NOVA PAULÍNIA Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: LUIZ WANDER NUNES CPF: 30418460809
Resp. Técnico: JULIANA APARECIDA SILVA FERREIRA CPF: 00231516177
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:48.909 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a baixa de responsabilidade técnica de Patrícia Ferreira Sucena, CRF nº 92234 e cancelamento da licença de funcionamento e desativação do CEVS nº 353650501-477-000066-1-0, conforme protocolado.

PAULÍNIA, 27 de agosto de 2019

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 529 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 17.867
Data de Protocolo: 30/07/2019 CEVS: 353650501-865-000071-1-0
Razão Social: LARISSA LOTTO LAGO CARMASSI
Endereço: Avenida GENERAL OSÓRIO, 823 JARDIM FORTALEZA Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: LARISSA LOTTO LAGO CARMASSI CPF:28740314880 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:10.329 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a baixa dos responsáveis técnicos : Larissa Lotto Lago Carmassi, CRFA nº 10.329, Thieza Christy Carrega Martins da Costa CRFA nº 12578, Williana Aparecida Del Celo Santos, CRFA nº 19.542, e Williana Aparecida Del Celo Santos, CRFA nº 19542, e cancelamento da licença de funcionamento para atividade de fonodiologia e desativação do CEVS nº 353650501-865-00071-1-0, conforme protocolo.

PAULÍNIA, 27 de agosto de 2019

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 530 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 18.403 de 05/08/2019
CEVS: 353650501-360-000167-1-3 Data de Validade: 21/08/2020
Razão Social: PAGUE MENOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. CNPJ: 60.494.416/0031-50
Endereço: Avenida JOÃO ARANHA, 470 Alto de Pinheiros Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: ANTONIO LUIZ SANTICHIO CPF: 73632503834
Resp. Técnico: FÁBIO LUÍS HERVATIN CPF: 39619728858 CBO: 214260 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5069718408 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de captação, tratamento e distribuição de água. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 27 de agosto de 2019

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 531 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 18.557
Data de Protocolo: 06/08/2019 CEVS: 353650501-863-000121-1-4
Razão Social: CLÍNICA MÉDICA PAULINENSE LTDA CNPJ 46.127.056/0001-02
Endereço: AV. ARGENTINA, 249 JD. AMÉRICA Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal e Resp. Técnico: ADEMIR GOMES CPF: 92130844804 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:28.379 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a baixa do responsável técnicos Ademir Gomes, CRM 28379 e cancelamento da licença de funcionamento para atividade de lanchonete, médica ambulatorial restrita e consultas e desativação do CEVS nº 353650501-863-000121-1-4, conforme protocolo.

PAULÍNIA, 27 de agosto de 2019

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 532 DE 2019

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde vem pelo presente comunicar o indeferimento do protocolo nº 9.257 de 14/05/2013.
Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 27 de agosto de 2019.

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 533 DE 2019

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde vem pelo presente comunicar o indeferimento do protocolo nº 22.092 de 08/10/2014.
Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 27 de agosto de 2019.

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 534 DE 2019

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde vem pelo presente comunicar o indeferimento do protocolo nº 27.636 de 19/12/2014.

Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 27 de agosto de 2019.

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO

Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 535 DE 2019

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde vem pelo presente comunicar o indeferimento do protocolo nº 527 de 12/01/2015.

Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 27 de agosto de 2019.

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO

Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 536 DE 2019

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde vem pelo presente comunicar o indeferimento do protocolo nº 14.543 de 07/07/2015.

Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 27 de agosto de 2019.

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO

Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 537 DE 2019

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde vem pelo presente comunicar o indeferimento do protocolo nº 16.384 de 29/07/2015.

Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 27 de agosto de 2019.

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO

Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 538 DE 2019

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde vem pelo presente comunicar o indeferimento do protocolo nº 17.635 de 14/08/2017.

Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 27 de agosto de 2019.

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO

Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 539 DE 2019

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde vem pelo presente comunicar o indeferimento do protocolo nº 14.540 de 13/06/2018.

Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 27 de agosto de 2019.

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO

Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 541 DE 2019

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde vem pelo presente comunicar o indeferimento do protocolo nº 8.313 de 11/04/2019.

Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 27 de agosto de 2019.

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO

Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 542 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 19.559 de 16/08/2019

CEVS: 353650501-360-000133-1-5 Data de Validade: 27/08/2020

Razão Social: BRASWELL PAPEL E CELULOSE LTDA. CNPJ: 11.778.932/0001-86

Endereço: Rua Dr. ROBERTO MOREIRA, 2369 Recanto dos Pássaros Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. Legal: LUIS LEANDRO CHIU CPF: 01140455931

Resp. Técnico: YURI LUIZ MUSSI CPF: 22780438894 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04.265.892 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de captação, tratamento e distribuição de água.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 27 de agosto de 2019

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO

Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 543 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 19.560 de 16/08/2019

CEVS: 353650501-360-000092-1-0 Data de Validade: 17/08/2020

Razão Social: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PAULINENSE CNPJ: 45.729.340/0001-96

Endereço: AV. JOSÉ PAULINO, 1945 CENTRO Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. LEGAL: ALEXANDRE FÁVARO CORREA CPF: 26804209850

Resp. Técnico: YURI LUIZ MUSSI CPF: 22780438894 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04.265.892 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de captação, tratamento e distribuição de água.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 27 de agosto de 2019

HERNANY HENRIQUE GARCIA JUSTINO

Autoridade Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Paulínia, por meio da Secretaria Municipal dos Transportes (SMTRANS), vai realizar a Audiência Pública do Transporte Coletivo Urbano de Paulínia para discutir o transporte público. A sessão acontece no dia 27 de Setembro, a partir das 19 horas, no Paço Municipal, na sala de imprensa "Auditório Carlos Tontolli", localizado na Avenida Prefeito José Lozano de Araújo, 1551.

O principal assunto da pauta será a abertura de licitação para contratação da nova empresa que vai operar o sistema de transporte público no município.

De acordo com SMTRANS, a intenção da audiência Pública é esclarecer todos os aspectos do processo de concessão do transporte coletivo na cidade.

SERVIÇOS:

O que: Audiência Pública do Transporte Coletivo Urbano de Paulínia;

Quando: Dia 27 de setembro de 2019, às 19 horas;

Onde: Sala de Imprensa "Auditório Carlos Tontolli",
Avenida Prefeito José Lozano de Araújo, 1551

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
CONTRATO Nº 10/2019

OBJETO: Contratação de empresa para sistemas informatizados, manutenção e customização durante a vigência do contrato, de Orçamento Público e execução orçamentária, Movimentação financeira de bancos e investimentos contemplando o atendimento ao comunicado TCE-SP SDG nº 044/2015, Contabilidade Pública, com ênfase em Previdência Própria Municipal, controle de bens patrimoniais, almoxarifado e controle de estoque, gerenciamento de Contratos, compras e licitações atendendo a fase IV da AUDESP – TCE-SP, controle Interno, transparência Pública – Execução Orçamentária (Lei 131/2009), conforme anexo I do presente edital, abrangendo ainda os serviços de migração, conversão, implantação, capacitação do quadro de pessoal e suporte técnico mensal.

O Diretor-Presidente, analisando os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Licitações e cumpridos todos os procedimentos legais, **HOMOLOGA** o resultado proferido ao Pregão Presencial nº 04/2019 e **ADJUDICA** o seu objeto em favor da **GCASPP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA – EPP**, com o valor global de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Paulínia, 10 de setembro de 2019.

MARCOS ANDRÉ BREDÁ
 Diretor Presidente

PORTARIA Nº 0129/2019

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O cidadão **MARCOS ANDRÉ BREDÁ**, Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, usando das atribuições legais, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º.- Revogar as portarias nº 259/2018, 260/2018 e 261/2018

Art. 2º.- Designar os servidores do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV, para designar como pregoeiro e equipe de apoio para compor a Comissão Permanente de Licitação, para a realização dos atos e procedimentos nos processos licitatórios, a serem efetivados no exercício de 2019/2020, a saber:

I – Pregoeiros:

- a) FABIANO LUIZ AVAMILENO CPF 119.568.698-67
 b) RAFAEL BRANDÃO DE ABREU CPF 284.499.178-59

II – Equipe de apoio

- MARIELA BALDUCCI CPF 311.634.988-66

Parágrafo Único.- A comissão instalará seus trabalhos com a presença mínima de 02 (dois) dos seus membros integrantes, sob a presidência do primeiro, que em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo suplente Sr. RAFAEL BRANDÃO DE ABREU.

Art. 3º.- A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação vigorará até 10/09/2020, nos termos do § 4º, do artigo 51, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º.- O Presidente da Comissão requisitará, sempre que necessário, o assessoramento técnico e jurídico para elaboração de pareceres.

Art. 5º.- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/09/2019.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 10 de setembro de 2019.

MARCOS ANDRÉ BREDÁ
 Diretor Presidente

Lavrada no Departamento Administrativo e publicada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, na data supra.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS
NÃO PARTICIPANTES DO CENSO

– ATUALIZADA EM 10/09/2019 –

Comunicamos para todos os fins de direito, para que não se alegue ignorância e nos termos do Decreto 7371 de 31 de outubro de 2018, em seu artigo 13, parágrafo 1º, que a não entrega da documentação requerida no prazo máximo de quinze dias, acarretará no envio de comunicação à Prefeitura Municipal de Paulínia, solicitando a suspensão dos pagamentos de salários e remunerações, sendo normalizados após a realização da entrega.

E para que não se alegue o desconhecimento, publicamos este ato no Semanário Oficial do Município, na página do Instituto na internet.

Referência: Atualização da lista dos servidores estatutários ativos da Prefeitura que não compareceram ao censo Pauliprev 2018 / 2019 (**62 servidores**). – Relação atualizada em 10/09/2019.

MATRICULA	NOME	CPF
92797	ADRIANA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	271.545.588-73
95729	ADRIANA DE SOUZA BARON	146.551.788-09
11242	ANDERSON GOMES GABRIEL	879.056.717-04
84344	ANDRE EDUARDO DE OLIVEIRA	259.936.808-14
11243	ANDRE LUIZ ALMEIDA DE MELO	319.337.002-97
86665	APARECIDA M. C. DE OLIVEIRA	123.582.138-29
10973	BEATRIZ CARDOSO MERLI SOARES	333.356.208-10
11592	BEATRIZ CARLIN MALVEIRA	368.516.278-09
11861	CAMILA HELENA LOURENÇO	223.392.948-94
12599	CARLA AP. F. GONÇALVES DA SILVA	931.510.636-91
93742	CARLOS EDUARDO PEREIRA	210.379.648-96
84999	CAROLINA DOS SANTOS BALBINO	224.232.948-08
10256	CLEBER MATIAS GOMES	107.116.928-90
42412	CRISTIANO DA CRUZ PADOVANI	250.099.198-93
32980	ELDER PAULO AZEVEDO	033.947.978-79
10117	ELISETE REGINA DE SOUSA DIAS	120.354.118-07
11587	ELOISA HELENA ZOTIN GONÇALVES	216.088.378-66
12525	ERICA CRISTINA DA SILVA PINHO	345.242.798-65
70831	ESDRAS PAVAN	286.750.228-40
46370	FABIANA APARECIDA ANTONIOLI	137.881.078-39
60143	FABIANA R. CASTRO DE SOUZA	252.782.288-65
10438	FERNANDA M. DE CARVALHO LIVANI	254.337.175-34
11839	GIORGIA DE GIUSTI FERNANDES	285.627.848-50
55158	GIOVANA PELLATTI D LOPES	272.728.798-40
11210	HELOISA MARIS MARTINS SILVA	012.623.256-33
90727	HERMETO GULARTE MENA BARRETO	595.620.487-72
1284	JAIRDE B. DE SOUZA CARVALHO	077.983.098-06
98221	JANETE GENOVEZ FREITAS	120.659.778-09
48909	JOAO MARCOS SANCHES	065.380.628-06
11868	KARLA DOS PASSOS SANTOS	302.861.858-30
98345	KLAYTON APARECIDO ALVES	309.341.868-20
13001	LARA RIBEIRO TEIXEIRA BONFIM	059.076.396-28
11251	LEANDRO CEZAR BANDEIRA	271.363.778-38
12310	LILIAN MOTTA M. DE CARVALHO	140.809.858-00
98396	LUCIA DE FATIMA AGUIAR BARBOSA	410.691.531-68
90492	MANOEL AURELIO TEIXEIRA MAGRI	531.382.448-15
98493	MARCIA REGINA PEREIRA DA SILVA	283.357.488-61
90425	MARCO ANTONIO	061.952.658-02
48020	MARCO ANTONIO ALTHEMAN	287.189.091-91
42838	MARCO ANTONIO DA SILVA	153.835.098-01

85940	MARGARETE COSTA DE SOUZA	052.668.468-28
33685	MARIEDNE DOLORES DOS SANTOS	054.910.228-02
83690	MAURILIO FERNANDO DA SILVA	212.579.158-78
79847	MILTON MAITO JUNIOR	138.028.748-03
12431	MIRIAM PORFIRIO DA SILVA	056.506.326-00
91413	ODAIR APARECIDO VAZ	104.834.478-97
79707	OSIEL LOPES BUENO	167.611.158-17
11577	RENATA DE CASSIA VIEIRA MARINHO	223.254.888-02
44423	RICARDO KALAF MUSSI	039.097.158-85
70696	RITA DE CASSIA S. BARRANQUEIRO	259.794.578-28
12323	RODRIGO PESSOA SILVA	299.301.698-90
84204	ROGERIO DOUGLAS PEDRO DE SOUZA	247.954.118-59
64874	ROSANGELA DE OLIVEIRA	264.989.248-02
11971	ROSEANE TEIXEIRA DOVIGO	321.718.728-88
11525	SIDNEI ROBERTO GUEDES	626.852.446-20
10996	SUELEN CRISTINA DE SOUZA	069.510.026-22
94846	TATIANE DE SOUZA ALVES	332.665.648-39
12703	UERITON SEBASTIÃO B. OLIVEIRA	352.752.158-51
11258	VANDERLEY VIEIRA ROCHA	106.612.168-02
11814	VANESSA DE FATIMA OLIVEIRA	306.579.878-67
10398	WAGNER DOS SANTOS O. SOARES	883.165.306-78
90433	WANDERLEINE K. ARGENTIERO	267.142.348-99

CENSO PAULIPREV 2018 / 2019
Relação dos servidores inativos não participantes do Censo

- Atualizada em 10/09/2019 -

Referência: Atualização da lista dos servidores estatutários inativos (**aposentados e pensionistas**) que não compareceram ao censo Pauliprev 2018 / 2019.

A não entrega da documentação acarretará na suspensão do pagamento conforme decreto 7371 de 31 de outubro de 2018 artigo 13 Paragrafo 1º a partir de 30/09/2019.

1-Relação dos servidores **aposentados** que não constam da base do censo realizado (**04**), com a atualização dos cadastros entregues até **10/09/2019**.

MATRICULA	NOME	CPF
47310	ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS	001.984.418-27
61460	DULCINEA GUIMARAES NASCIMENTO	868.905.578-91
47350	EDWARD LUIZ ARTHUR	008.774.158-03
22960	SOLANGE LEÃO PEREIRA	108.055.798-93

2-Relação dos servidores **pensionistas** que não constam da base do censo realizado (**02**), com a atualização dos cadastros entregues até **10/09/2019**.

MATRICULA	NOME	CPF
86071	DANIEL VICTOR DOS SANTOS ODORISSIO	415.037.368-06
98951	EVANDRO LUIZ STRABELLI	119.275.588-08

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 243, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ PAULINENSE À SENHORA IRENE PINHO MOREIRA.”

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, seu Presidente, **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o título de “CIDADÃ PAULINENSE” à **Senhora Irene Pinho Moreira**, pelos relevantes serviços prestados a Paulínia.

Artigo 2º - A Câmara Municipal fará, solenemente, a entrega do título à homenageada.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio Ulysses Guimarães, 03 de setembro de 2019

VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Publicado na Secretaria. Data supra.

LUCIANO ALMEIDA CARRER
DIRETOR GERAL ADJUNTO

PORTARIA Nº 2810/2019

“NOMEIA O SR. DENIS NASCIMENTO DE MIRANDA, PARA O EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR, EC-8.”

Vereador José Carlos Coco da Silva, Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Nomear, com base na Lei nº 3.719, de 14/08/2019, O Sr. Denis Nascimento de Miranda, para o emprego de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Vereador, símbolo EC-8, a partir desta data a saber.

Cumpra-se.
Publique-se.

Paulínia, 06 de setembro de 2019

JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

PORTARIA Nº 2811/2019

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL”.

Vereador José Carlos Coco da Silva, Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art.1º - Autorizar os servidores :

Denis Nascimento de Miranda- matrícula nº 1286, Chefe de Gabinete de Vereador, CNH n.º784754252
Danusa Helena do Amaral Durante- matrícula nº 1285, Assessor de Gabinete, CNH n.º03587673835

a dirigir veículo pertencente a frota municipal.

Art. 2º- Os servidores de que trata essa concessão, responsabilizar-se-ão pelo zelo e conservação do bem público, assim como eventuais multas por infração de trânsito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Paulínia, 11 de setembro de 2019

VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 267, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

“PRORROGA POR CENTO E VINTE DIAS O PRAZO PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 02/19 CONCLUIR OS TRABALHOS.”

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, seu Presidente, **PROMULGO**

a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo à Comissão Especial de Inquérito nº 02/19, constituída para investigar a denúncia do ex-Secretário de Administração do Município de Paulínia, no que tange contratos em execução e executados, contratos emergenciais e compras diretas, Hospital da Visão e a possível omissão ou desídia na gestão da Saúde Municipal nos últimos 10 anos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prédio Ulysses Guimarães, 03 de setembro de 2019

VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Publicado na Secretaria. Data supra.

LUCIANO ALMEIDA CARRER
DIRETOR GERAL ADJUNTO



semana nacional de trânsito

“Gentileza gera gentileza.”

ME O U Ç A
ME O U U U Ç A

MUNICÍPIO
Lazo amarelo



Prefeitura Municipal de Paulínia



Bicicleta na
rodovia, só pelo
acostamento

No trânsito, o sentido é a vida



Prefeitura Municipal de Paulínia

Um município:

*L*açõ *amarelo*
www.lacoamarelo.org.br



BIOMETRIA OBRIGATÓRIA EM PAULÍNIA

Os eleitores do município de Paulínia devem cadastrar a biometria no prazo definido, sob pena de ter o título eleitoral cancelado.

É necessário agendar o atendimento para fazer a biometria.
AGENTE SEU ATENDIMENTO AGORA
MESMO NO SITE: www.tre-sp.jus.br

Cadastre as suas digitais com antecedência! Não espere o fim do prazo!

Local: Shopping Paulínia
Av. Prefeito José Lozano de Araújo, 1551
Horário de atendimento:
Segunda a sexta-feira - das 9h às 18h

RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO

É obrigatório apresentar, no momento do atendimento, um documento do qual se infira a nacionalidade brasileira e um comprovante de endereço, dentre os abaixo relacionados:

DOCUMENTOS PESSOAIS (Lei nº 7.444, art. 5º, § 2º)

- carteira de identidade (RG);
- carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional;
- certidão de nascimento ou casamento;
- certificado de quitação do serviço militar;
- instrumento público do qual se infira, por direito, ter o eleitor idade mínima de 16 (dezesseis) anos, e do qual constem, também, os demais elementos necessários à sua qualificação;
- carteira nacional de habilitação (CNH), com exceção para os alistandos.

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

- conta de luz, água ou telefone, em nome do eleitor (emitidos ou expedidos nos 3 meses anteriores ao comparecimento do eleitor ao Cartório);
- envelopes de correspondência ou nota fiscal de entrega de mercadoria em nome do eleitor (emitidos ou expedidos nos 3 meses anteriores ao comparecimento do eleitor ao Cartório);
- contracheque ou cheque bancário em que conste endereço e nome do eleitor;
- contrato de locação em nome do eleitor;
- documento expedido pelo INCRA;
- declaração do proprietário do imóvel de que o eleitor ali reside em razão de locação, comodato ou outras modalidades de cessão da posse, juntamente com um dos documentos acima discriminados em nome do proprietário;
- qualquer outro documento, a critério do Juiz Eleitoral.

Obs.: Os documentos comprobatórios de residência poderão ser utilizados pelo cônjuge, filhos, tutelados ou sob guarda e demais descendentes, desde que comprovem essa situação.



O não comparecimento implicará no
CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO ELEITORAL.

